



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 18/06/2026, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: [cpl.anadia@gmail.com/](mailto:cpl.anadia@gmail.com)

Anadia/AL, 29 de Maio de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:420775BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO RACIAL**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, me autodeclaro:

() Pardo () Preto

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**ANEXO III****TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, DECLARO, para os devidos fins, que:

Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste edital de convocação para a realização da validação de autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) da pessoa candidata.

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem, constante nos arquivos capturados.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida a Comissão de Heteroidentificação, exclusivamente no que se refere à etapa do procedimento de heteroidentificação, durante a vigência do concurso e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.

A Comissão de Heteroidentificação zelará pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, me autodeclaro indígena de fato e de direito, pertencente ao povo indígena _____ [nome completo do povo indígena], localizada no município de _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA CANDIDATA AUTODECLARADA INDÍGENA

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Indígena _____, DECLARA que _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, é de fato e de direito indígena, pertencente ao Povo Indígena _____ e reside na comunidade indígena _____, localizada no município de _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Assinatura da Liderança

_____, ____ de junho de 2026.

Nome completo da liderança: _____

Posição na comunidade: _____

CPF: _____

Contato: (____) _____

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F3DE4E4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 10357/2026 que visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esgotamento de fossas sanitárias, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 08 de Junho de 2026.

Arapiraca, 29 de Maio de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Misleide
Código Identificador:DEDFE274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 12443/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus e camisas personalizadas, visando à realização do III InterCRAS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 08 de junho de 2026.

Arapiraca, 29 de maio de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:1761B41E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CURRÍCULO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

CURRÍCULO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e conforme estabelecido no item 6.1 do Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial referente ao concurso público da Secretaria da Defesa Social, regido pelo Edital nº 01/2025, de 24/03/2025, torna-se público o currículo dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

MEMBRO	CURRÍCULO
Membro 1	Mestre em Administração Pública - UFAL, Especialista em Gestão Pública - UFAL, Graduado em Letras - UFAL Administração - Unifatecie. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca.

	Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais. Autor do artigo "ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ADOTADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE COTAS RACIAIS" publicado na Revista Interdisciplinar Científica Aplicada DOI: 10.13140/RG.2.2.10084.09608
Membro 2	Graduada em Licenciatura em Matemática, Especialista em Gestão Escolar. Possui curso de capacitação em políticas afirmativas pelo Instituto Federal do Mato Grosso do Sul. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais.
Membro 3	Graduada em Gestão Econômico-Orçamentária - CEFET/AL Licenciatura em Letras-Português - IFAL, Especialista em Gestão Pública Municipal - IFAL Docência na Educação Profissional Tecnológica - IFAL. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais.
Membro 4	Graduada em Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo - UFAL. Integrante do Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça do IFAL (2016 - 2019). Membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFAL Campus Arapiraca. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino.
Membro 5	Mestre em Administração Pública - UFAL, Especialista em Gestão Universitária, Graduada em Pedagogia. Participação como membro de banca de heteroidentificação em processos seletivos da Universidade Federal de Alagoas - UFAL.
Membro 6	Mestre em Administração Pública, Especialista em Gestão Pública, graduada em Bacharelado em Administração Pública. Possui curso de capacitação intitulado "Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo: Curso de Formação para as Bancas de Heteroidentificação" pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Atua como Membro das Comissões de Heteroidentificação nas chamadas do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso na UFAL ao longo das convocatórias nos anos de 2021 a 2023. Autora do artigo "Análise das Ações Afirmativas Adotadas pela Universidade Federal de Alagoas no Processo de Implementação da Política Pública de Cotas Raciais" publicado na Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, DOI: 10.13140/RG.2.2.10084.0960.
Membro 7	Mestre em Educação Profissional e Tecnológica - IFAL, Licenciado em Letras Português/Inglês - UNEAL. Atua como membro e presidente substituto da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas, Campus Arapiraca. Já integrou o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus Arapiraca. Possui formação para atuação em bancas de heteroidentificação, por meio do curso "Formação para Bancas de Heteroidentificação", promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, entre 30 de março de 2026 e 10 de abril de 2026, além de experiência em processos seletivos e procedimentos de verificação da autodeclaração étnico-racial.
Membro 8	Especialista em Gestão Pública, graduado em Licenciatura em Letras/Português Gestão Pública. Possui curso de capacitação em políticas afirmativas e Lei de Cotas pelo IFRN. Membro-presidente da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Já integrou o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB3182FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 378/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO 378/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.683,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.683,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 378/2026				Anulação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339030/0.1.500.1.001002		24.683,20
TOTAL				24.683,20

Anexo II ao Decreto n. 378/2026				Suplementação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339048/0.1.500.1.001002		24.683,20
TOTAL				24.683,20

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BC5E7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 379/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO 379/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO**AO DECRETO Nº 379/2026.****TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	07/70 -	10.302.1011.2098	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001002	23.624,35
PARA	07/70 -	10.302.1011.2101	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001002	23.624,35

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:C3A947CF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 380/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026****DECRETO 380/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.958,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.958,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 380/2026				Anulação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339030/0.1.600.1.000401		29.958,01
TOTAL				29.958,01

Anexo II ao Decreto n. 380/2026				Suplementação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339039/	0.1.600.1.000401	29.958,01
TOTAL				29.958,01

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:543B82BE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 381/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026****DECRETO 381/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 381/2026				Suplementação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
11.11.23.122.1022.2133	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339030/	0.2.714.1.000000	4.000,00
11.11.23.122.1022.2133	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339039/	0.2.714.1.000000	6.000,00
TOTAL				10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:75A01FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL

O PREFEITO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2025, de 24/03/2025, referente ao concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, torna pública a convocação das pessoas candidatas classificadas e parte das pessoas candidatas aprovadas que concorrem às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) e indígenas para o procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Arapiraca, nos termos da Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024 e, de forma subsidiária, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, por meio da Comissão de Heteroidentificação, convoca as pessoas candidatas classificadas e parte das pessoas candidatas aprovadas autodeclaradas negras e indígenas para o procedimento de heteroidentificação e validação étnico-Racial em complemento à autodeclaração indicada na inscrição da seleção atinente.

1.2. A heteroidentificação e a validação étnico-racial são de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação, composta segundo os termos da Instrução Normativa MGI nº 23.

1.3. A Comissão de Heteroidentificação instaurará a banca de heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, e utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelas pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardos e análise documental para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas.

1.4. Para os efeitos desta convocação, serão considerados classificadas as pessoas candidatas aprovadas dentro do limite das vagas imediatas destinadas à reserva de vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras ou indígenas, observado o disposto no item 4.7.1 do Edital nº 01/2025.

1.5. Para os efeitos desta convocação, serão considerados aprovados as pessoas candidatas que, embora tenham obtido aprovação no certame, estejam posicionadas fora do limite das vagas imediatas destinadas à reserva de vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras ou indígenas, observado o disposto no item 4.7.1 do Edital nº 01/2025.

1.6. Deverão comparecer para a realização do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial as pessoas candidatas classificadas e as pessoas candidatas aprovadas até a posição 24ª (vigésima quarta) da lista de classificação final destinadas às pessoas negras e indígenas, conforme relação constante do ANEXO I deste edital.

1.7. O deferimento no procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial da pessoa candidata aprovada não implica sua reclassificação automática para o grupo pessoas candidatas classificadas, nem lhes assegura direito subjetivo à vaga, salvo na hipótese do item 4.7.1 do Edital nº 01/2025 ou ainda da exclusão de pessoa candidata classificada da lista de negras e indígenas em decorrência de indeferimento ou ausência no referido procedimento.

2. DA DATA E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL

2.1. As pessoas convocadas deverão apresentar-se presencialmente à banca, no endereço abaixo especificado, na data de 07/06/2026, conforme descrição abaixo:

ENDEREÇO	
IFAL - CAMPUS ARAPIRACA RODOVIA ESTADUAL AL - 110, 359, BAIRRO DEPUTADO NEZINHO, ARAPIRACA, CEP 57.317-291 (Próximo à Rodeio's Churrascaria)	
ABERTURA DOS PORTÕES	08:00
FECHAMENTO DOS PORTÕES	09:00
INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	09:30

2.2. Após o fechamento dos portões, que se dará impreterivelmente no horário estipulado conforme item 2.1, não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de pessoas candidatas. A pessoa candidata que chegar ao local após o horário de fechamento dos portões não fará o procedimento e estará automaticamente excluída do concurso público.

2.3. O acesso às dependências destinadas à realização do procedimento de heteroidentificação será permitido exclusivamente às pessoas candidatas, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes ou terceiros, ressalvada a hipótese de candidata lactante, nos termos dos itens 1.5.2 e 1.5.2.1 do Edital nº 01/2025, e pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que necessite de suporte indispensável à sua locomoção, casos em que o acompanhante deverá permanecer em local definido pela Comissão de Heteroidentificação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A
HETEROIDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CONVOCADAS
AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS

3.1. As pessoas convocadas deverão seguir os procedimentos desta convocação, facilitando a verificação fenotípica, sem fazer, durante a validação da autodeclaração, uso de:

3.1.1. Maquiagem;

3.1.2. Óculos escuros ou de grau;

3.1.3. Acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico, presilhas entre outros. Independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos.

3.1.4. Acessórios ou roupas estampadas que impossibilitem a verificação fenotípica e prejudiquem a identificação da pessoa convocada;

3.1.5. Acessórios ou roupas que cubram toda a extensão dos braços

3.1.6. Nos casos de uso por motivo religioso, a pessoa convocada deverá informar a situação à banca, que adotará procedimento alternativo compatível com a aferição fenotípica.

3.2. Ao chegar ao local do procedimento de heteroidentificação, a pessoa convocada deverá apresentar documento de identificação oficial com foto no formato físico e deverá portar os documentos descritos abaixo:

3.2.1 Autodeclaração racial (ANEXO II);

3.2.2. Termo ciência do procedimento de heteroidentificação e de aceite e autorização de uso de imagem (ANEXO III).

3.3. Após a devida identificação, a pessoa convocada será encaminhada à sala de espera para aguardar chamamento à sala de procedimento de heteroidentificação.

3.4. O acesso e permanência na sala de procedimento de heteroidentificação é restrita à pessoa convocada, membros da banca e equipe de colaboração.

3.5. A pessoa convocada não poderá fazer uso de celular, de câmera fotográfica, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico

dentro das dependências físicas do local do procedimento de heteroidentificação.

3.6. A realização do procedimento de heteroidentificação será definida pela ordem cronológica de chegada ao local.

3.7. O procedimento de heteroidentificação será fotografado e filmado e suas mídias serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas convocadas. Aquela que se recusar à realização da fotografia e/ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será considerada eliminada da seleção.

3.8 A pessoa convocada, quando chamada para o procedimento de heteroidentificação, deverá, ao comando de um dos membros da banca, verbalizar em voz alta e pausadamente o texto abaixo, preenchendo os espaços em branco com os seus dados:

EU, _____, CPF _____, CANDIDATO(A) AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, REGIDO PELO EDITAL 01/2025, ME AUTODECLARO _____ [falar Preto/a ou Pardo/a].

3.9 A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, lavrando-se parecer motivado em caso de indeferimento.

3.10 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa convocada ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.11 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer outras seleções.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CONVOCADAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

4.1 Ao chegar ao local do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, a pessoa convocada deverá apresentar documento de identificação oficial com foto no formato físico e deverá portar os documentos descritos abaixo:

4.1.1 Autodeclaração pessoa candidata indígena (ANEXO IV);

4.1.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por uma liderança indígena reconhecida, conforme modelo (ANEXO V);

4.1.3 Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, na qual conste que a pessoa convocada reside em comunidade indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI.

4.2. Após a devida identificação, a pessoa convocada será encaminhada à sala de espera para aguardar chamamento à sala de procedimento de validação étnico-racial.

4.3. O acesso e permanência na sala de procedimento de validação étnico-racial é restrita à pessoa convocada, membros da banca e equipe de colaboração.

4.4. A pessoa convocada não poderá fazer uso de celular, de câmera fotográfica, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico dentro das dependências físicas do local do procedimento de validação étnico-racial.

4.5. A realização do procedimento de validação étnico-racial será definida pela ordem cronológica de chegada ao local.

4.6. O procedimento de validação étnico-racial será realizado por meio de análise documental, conforme item 4.1.

5. DA ANÁLISE, DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 A pessoa convocada será eliminada do concurso quando:

5.1.1. Recusar-se a seguir as orientações definidas neste edital;

5.1.2. Não comparecer para o procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial;

5.1.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da heteroidentificação das pessoas convocadas autodeclaradas negras;

5.1.4 Não apresentar os documentos comprobatórios para validação étnico-racial das pessoas convocadas autodeclaradas indígenas;

5.1.5 Se recusar a corrigir qualquer desconformidade apontada pela banca examinadora em relação às exigências de que trata o item 3.1, inviabilizando a realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas negras.

5.2. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial será publicado na data estabelecida conforme cronograma apresentado no item 7.

5.3. Após a publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial, as pessoas convocadas poderão ingressar recurso contra o resultado preliminar, no período informado no item 7, exclusivamente, pelo site www.ibam-concursos.org.br, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso.

5.4. Para a interposição de recurso, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, ingressar na 'Área do Candidato' mediante inserção do número de CPF e senha, preencher os campos do formulário eletrônico e selecionar a opção 'Abrir recurso'. O número do recurso para acompanhamento do requerimento será disponibilizado tão logo seja exibida em tela a mensagem de confirmação 'Pedido de recurso criado com sucesso'.

5.5. O recurso será admitido apenas uma única vez. A pessoa convocada deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

5.6. A análise do recurso ficará sob a responsabilidade da banca recursal específica, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da banca de heteroidentificação.

5.7. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.

5.8. O resultado final do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial será publicado na data estabelecida conforme cronograma apresentado no item 7.

5.9. O parecer do resultado da análise do recurso interposto estará disponível, de forma individual, para a pessoa candidata na opção Área do candidato - RECURSOS.

5.10. A pessoa convocada que tiver sua autodeclaração indeferida após o resultado final passará a concorrer exclusivamente na lista de ampla concorrência, na posição correspondente à sua pontuação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as informações do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial, bem como o currículo dos membros da comissão de heteroidentificação, estarão disponíveis nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://web.arapiraca.al.gov.br/>).

6.2. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.

6.3. Os anexos II, III, IV e V estarão disponíveis também em formato editável (word) nos sites do IBAM e da Prefeitura.

7. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	07/06/2026
RESULTADO PRELIMINAR	08/06/2026
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	09/06/2026 e 10/06/2026
RESULTADO FINAL	11/06/2026

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO I

CONVOCADOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Cargo	Clas. cota racial	Nome	Inscrição	Condição de convocação
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	JOSE VITOR RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS	000009396-3	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2	ADNA LIRA BRAZ DOS SANTOS	000303234-2	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3	ITALO MICHEL DOS SANTOS CAFE	000298887-3	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4	ITALO DO NASCIMENTO SANTOS	000308063-4	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	5	LUCAS VINICIUS SA FERREIRA	000013142-3	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	6	JEMESSON RIBEIRO DOS SANTOS	000301100-8	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7	TIAGO LOPES DA SILVA	000303555-0	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8	JOZIMAR BARRETO DOS SANTOS	000010996-7	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	9	BRUNO SANTOS CARDOSO	000299984-7	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	ITALO HENRIQUE SOUZA SANTOS	000302442-9	Classificado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11	LALESCA DE LIMA SILVA	000301867-8	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12	KAYKY VICTOR LIMA DOS SANTOS	000303392-9	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	JAMES OTACILIO DA SILVA SANTOS	000004596-9	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14	CINTIA SUELLEN SILVA SANTOS	000012945-3	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	JOAO VICTOR DIAS RIBEIRO	000298240-7	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	16	RAFAEL DOS SANTOS	000004705-8	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	17	KAUAN ANGELINO DA SILVA	000302225-8	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18	JOSE MIQUEIAS BARBOSA	000301743-4	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19	FELLIPE CARDOSO MATOS	000004070-3	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	20	ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	000299080-1	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	21	MAYARA KELLY ALVES	000305919-0	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	22	THEFANES HENRIQUE DE SOUZA CAVALCANTE	000302438-0	Aprovado
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	23	WERIKA TAYANE GOMES TENORIO	000308516-0	Aprovado

MUNICIPAL				
001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	24	MURILLO GABRIEL FERREIRA DE MELO SILVA	000004387-7	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, me autodeclaro:

() Pardo () Preto

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO III

TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, DECLARO, para os devidos fins, que:

Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste edital de convocação para a realização da validação de autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) da pessoa candidata.

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem, constante nos arquivos capturados.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida a Comissão de Heteroidentificação, exclusivamente no que se refere à etapa do procedimento de heteroidentificação, durante a vigência do concurso e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.

A Comissão de Heteroidentificação zelará pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

**SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA INDÍGENA**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, me autodeclaro indígena de fato e de direito, pertencente ao povo indígena _____ [nome completo do povo indígena], localizada no município de _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA CANDIDATA AUTODECLARADA INDÍGENA**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Indígena _____, DECLARA que _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 01/2025, de 24/03/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, é de fato e de direito indígena, pertencente ao Povo Indígena _____ e reside na comunidade indígena _____, localizada no município de _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Assinatura da Liderança

_____, ____ de junho de 2026.

Nome completo da liderança: _____

Posição na comunidade: _____

CPF: _____

Contato: () _____

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3EC21251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10601/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.776.344/0001-50.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4.

DO VALOR: R\$ 115.152,00 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.301.1011.2096 – AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.600.1.000401 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 57.576,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); E NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1011.2098 – AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.2.600.1.9.40204 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 57.576,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E LEANDRA CRISTINA TRISTÃO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:

Everton José Lúcio Silva

Código Identificador:EAD097FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13642/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA L. M. DE O SILVA COMÉRCIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.395.806/0001-85.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, ALMOÇO E JANTA) PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NISE DA SILVEIRA (CAPS NISE) E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD).

DO VALOR: R\$ 762.243,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.1011.2104 – INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.2.600.1.000402 – MATERIAL DE CONSUMO, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.419 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE

ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI Nº 14133/2021, NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, ALMOÇO E JANTA PARA OS CAP'S.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:913085A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 12558/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.338.885/0001-33.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ESTABILIZAÇÃO, CONTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO VERTEDOURO E DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS DA BARRAGEM DA BANANEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO BANANEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ R\$ 9.224.938,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.1014.1023 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.000010 COM UM VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA O ANO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.1014.1023 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.000010 COM UM VALOR DE R\$ 4.289.971,16 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA O ANO DE 2027.

DA VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO TOTAL DE 1 (UM) ANO PREVISTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME INTERPRETAÇÃO FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 6890/DF. 2.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - INTERVENIENTE - E ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA – NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – P/CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
João Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:34F9E27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 343 / 2026.

PORTARIA GP Nº 343 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 3695/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, a servidora efetiva, **JOSEFA SOUZA SILVA**, portadora de matrícula nº 10784-2 e CPF nº 040.359.474-07, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1AC34071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 478 / 2026.

PORTARIA GP Nº 478 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 11810/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **MÁRCIO JORGE DE ALBUQUERQUE**, portador de matrícula nº 10535-3 e CPF nº 036.378.014-93, ocupante do cargo de Professor de Geografia, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EE418066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 782 / 2026.

PORTARIA GP N.º 782 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado(a) do IMPREV;

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 11.736/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora/segurada **CISLENE DE LIMA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5173-0, inscrita no CPF nº 546.352.254-53 e portadora do RG nº 907875 – SSP/AL, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nº 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2018, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 793/2018.

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E0C71F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO N.º 9514/2026; PORTARIA N.º 006/2026 – SMGP

GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 9514/2026;

Portaria n.º 006/2026 – SMGP;

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar a acumulação ilegal de cargos públicos, imputada a servidora **JANE MARY SANTOS**, portadora de matrícula nº 9379-3 e CPF: 777.298.544-49, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, a mesma vislumbrando o princípio da ampla defesa e contraditório e o princípio da presunção de inocência, consagrados na Carta Magna, considerando que a Defesa Prévia exerce o direito de opção por cargo público, onde a servidora encaminha sua exoneração do Município de Maceió/AL, diante do exposto, chegou à conclusão, por unanimidade, acatar pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado, em razão da perda superveniente do objeto, mediante Art. 155, inciso I, do Texto consolidado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e nas Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, expressado no Relatório às fls. 33 e 34 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de nº 193/2026-PGM às fls. 37 e 38 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo, em conformidade com o Art. 155, I, do texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 16 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EE34723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO N.º 9519/2026; PORTARIA N.º 007/2026 – SMGP;

GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 9519/2026;
Portaria nº 007/2026 – SMGP;

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar a acumulação ilegal de cargos públicos, imputada ao servidor **JOSÉ AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA**, portador de matrícula nº 10455-1 e CPF: 771.630.607-34, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, a mesma vislumbrando o princípio da ampla defesa e contraditório e o princípio da presunção de inocência, consagrados na Carta Magna, considerando que a Defesa Prévia exerce o direito de

opção por cargo público, onde o servidor requereu sua exoneração do Município de Coité do Noia/AL, diante do exposto, chegou à conclusão, por unanimidade, acatar pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado, em razão da perda superveniente do objeto, mediante Art. 155, inciso I, do Texto consolidado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e nas Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, expressado no Relatório às fls. 42 e 43 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de nº 194/2026-PGM às fls. 46 e 47 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo, em conformidade com o Art. 155, I, do texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 16 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C127CA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO N.º 9527/2026; PORTARIA N.º 004/2026 – SMGP;

GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 9527/2026;
Portaria n.º 004/2026 – SMGP;

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar a acumulação ilegal de cargos públicos, imputada a servidora **EURIDICE EMANUELLA ARAÚJO DE AMORIM SOARES**, portadora de matrícula nº 10900-7 e CPF: 047.270.894-59, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, a mesma vislumbrando o princípio da ampla defesa e contraditório e o princípio da presunção de inocência, consagrados na Carta Magna, considerando que a Defesa Prévia exerce o direito de opção por cargo público, onde a servidora requereu sua exoneração do Município de Dois Riachos/AL, diante do exposto, chegou à conclusão, por unanimidade, acatar pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado, em razão da perda superveniente do objeto, mediante Art. 155, inciso I, do Texto consolidado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e nas Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, expressado no Relatório às fls. 88 e 89 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de nº 192/2026-PGM às fls. 92 e 93 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo, em conformidade com o Art. 155, I, do texto consolidado

das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 16 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A19AD974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA (AJES) PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA (AJES) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Arapiraca/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede no centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito CNPJ sob nº 21.013.754/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rafaella Souza Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, doravante denominado Administração Pública e a entidade **Associação José Ernesto de Sousa (AJES)**, rita no CNPJ sob nº 03.732.311/0001-33, situada na Rodovia AL 220, 141, bairro Capim, CEP 57.318-250, nesta cidade de Arapiraca/AL, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. Fábio Roberto Lessa Queiroz, portador do CPF sob nº 068.789.314-36, celebram este Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Prestação de serviço de reabilitação física e intelectual para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao previsto no Plano de Trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A dispensa do chamamento público se justifica em virtude da singularidade dos serviços a serem prestados pela Entidade, conforme art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de dispensa em razão da natureza específica do objeto a ser executado, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1 A Administração Pública repassará à Associação José Ernesto de Sousa (AJES), o valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um

mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2 Os recursos serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). A Nota de Reserva solicitada para o exercício financeiro vigente será correspondente ao valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

3.3 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta do Programa de Trabalho 07.70.10.302.1011.2101 – Integrar as Ações e Serviços de Saúde na (RAS) Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.0000.015001001002 – Contribuições, no valor global de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), como mencionado no Inciso I desta cláusula.

3.4 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.5 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

4.1 – Compete à **Administração Pública**:

- a) Coordenar tecnicamente a execução dos serviços e a definição do projeto terapêutico;
- b) Apoiar tecnicamente a BENEFICIÁRIA na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Organizar, regular e demandar o acesso de pacientes que necessitem dos serviços de reabilitação para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista -TEA oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC, através de um fluxo estruturado, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no princípio da equidade, e obedecendo aos protocolos de regulação ambulatorial estabelecidos. O processo se inicia com o encaminhamento médico e se estende até a efetiva inserção do usuário no serviço;
- d) Encaminhar os usuários dos serviços da OSC, que necessitem de outros procedimentos terapêuticos, a outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- e) Repassar à OSC, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias;
- f) Aprovar, excepcionalmente, alteração da programação de execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- g) Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- h) Fornecer à OSC as instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;
- i) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2 – Compete à **OSC**:

- a) Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento dos pacientes, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas decorrentes;
- b) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- c) Organizar e regular o acesso de pacientes que necessitem dos serviços oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
- d) Indicar ao menos 1(um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- e) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- f) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- g) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- h) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão;
- i) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- j) Disponibilizar todas as suas instalações e insumos necessários para os serviços de reabilitação para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista -TEA, responsabilizando-se pela sua manutenção e perfeito funcionamento;
- k) Alimentar o Sistema de Informação Ambulatoriais – SIA, do Ministério da Saúde;
- l) Desenvolver as atividades em acordo com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, previstas na Portaria nº 793/2012, do Ministério da Saúde;
- m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- n) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- o) Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- p) Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- q) A OSC tem responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Metas qualitativas:

- a) **Pontualidade na Entrega de Relatórios:** Garantir a entrega pontual do Relatório de Execução do Objeto para prestação de contas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, com 100% de cumprimento deste prazo.;
- b) **Prontuários Único:** Cada usuário terá um prontuário individual, onde serão registradas todas as informações relevantes sobre seu tratamento, incluindo avaliações iniciais, evolução das sessões, atualizações do PTS e observações da equipe multiprofissional;
- c) **Elaboração e Acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS):** Assegurar que 100% dos usuários atendidos tenham seu PTS elaborado e revisado trimestralmente, comprovando por meio de lista de frequência e documentação específica do PTS;
- d) **Avaliação e documentação periódica do progresso do usuário:** Considerando seus objetivos terapêuticos, especialmente relacionados ao equilíbrio, tônus muscular, consciência corporal, postura

alongamento e flexibilidade muscular; quanto aos aspectos sociais, de funcionalidade e autonomia;

e) **Monitoramento de Altas e Desligamentos:** Manter um registro atualizado de altas terapêuticas e desligamentos, com relatórios detalhados das razões para cada caso. Estabelecer como meta que 90% das altas ocorram devido ao cumprimento dos objetivos terapêuticos estabelecidos no PTS;

f) **Satisfação dos Pacientes e Familiares:** Realizar pesquisas de satisfação trimestrais com usuários e familiares, assim como divulgar e incentivar a utilização do recurso de Ouvidoria do SUS;

g) **Capacitação Contínua da Equipe:** Garantir que 100% da equipe multiprofissional participe de pelo menos uma atividade de capacitação ou atualização por semestre em TEA, com registro e comprovação das participações;

h) **Integração com a Rede de Saúde:** Estabelecer e manter comunicação regular com os serviços de saúde que encaminham pacientes.

Estas metas qualitativas visam não apenas atender aos objetivos específicos do serviço de reabilitação no TEA, mas também assegurar a qualidade, eficácia e transparência do programa. A avaliação contínua desses indicadores permitirá ajustes e melhorias no serviço, garantindo o máximo benefício para os praticantes e o uso eficiente dos recursos públicos.

Metas quantitativas:

a) Serão atendidos até 130 (cem) pacientes por mês, onde cada paciente terá em média de 4 (quatro) atendimentos por semana, o que totalizará em média 16 (dezesesseis) atendimentos por mês, respeitando suas necessidades terapêuticas;

b) Serão em média 2080 (dois mil e oitenta) atendimentos por mês;

c) Serão em média 18.720 (dezoito mil, setecentos e vinte) atendimentos até o final do programa;

d) Cada atendimento custará R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco), o que poderá totalizar até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

c) - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

e) - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

f) - Realizar despesas com:

f.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

f.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os recursos da Administração Pública destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em nome da OSC.

6.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

d) - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

e) - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

f) - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

g) - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

h) - Comprovação dos atendimentos realizados, contendo: nome dos usuários e quantidade de sessões praticadas.

6.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item “f”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Colaboração vigorará por 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação e será admitida prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1 A Gestora deste Termo de Colaboração será a servidora Anábia Lucio Pereira Barbosa, matrícula nº 134678, CPF 071.817.504-29, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração;
- b) Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;
- d) Atestar as notas fiscais resultantes da prestação dos serviços, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação.

9.2 A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- VI – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5 No exercício de suas atribuições a gestora e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.7 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

A. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

B. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

C. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos seguintes casos;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
- d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro do Município de Arapiraca do Estado de Alagoas.

12.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este Termo de Colaboração será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios. Este Termo de Colaboração entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

14.2 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA	RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
FÁBIO ROBERTO LESSA QUEIROZ	ANÁBIA LUCIO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Instituição	Gestora do Termo de Colaboração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34AA4189

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de ambulância**, destinada ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Barra de Santo Antônio/AL, visando o transporte adequado de pacientes e o fortalecimento dos serviços de saúde do município.

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **16/06/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 29 de maio de 2026.

ANA MARIA RUBIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:B0C7EE3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de Barra de Santo Antônio - AL, através da Comissão de Licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico n.º 03/2026, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santo Antônio/AL, visando o transporte adequado de pacientes e o fortalecimento dos serviços de saúde do município, cuja sessão estava marcada para o dia 29 de maio de 2026, às 09h30min está **SUSPENSO** e será republicado novamente, para ajuste no Termo de Referência.

Barra de Santo Antônio-AL, 06 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA RÚBIO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:FC8C654C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

Concorrência Eletrônica 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 01/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Empresa Contratada: VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 42.623.135/0001-53

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – MCMV FNHIS 50 - PROPOSTA 38781/2025.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Contratada: R\$ 2.277.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil reais).

Firmado em: 26/05/2026

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Valdemir Araújo Agra Júnior

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:32314736

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 26 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **DIEGO REIS DA SILVA, Matrícula nº 22022257**, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) diárias, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Em face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Limoeiro de Penedo/AL, entre os dias 27 a 29 de maio de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no VIII Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais da Educação. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:2A636DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o Sr. MISAEL ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula nº 10.149, para atuar juntamente com suas atuais atribuições como FISCAL ao Termo de Adesão nº 01/2026, firmado entre o município e a empresa LIG TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº

32.100.895/0001-22, responsável pela prestação dos serviços de link dedicado de acesso à internet.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:40B49CD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 27 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, JUNTO À Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, a Sra. ÂNGELA MÁRCIA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 776.915.044-20, do cargo efetivo de professora, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:7CC20B19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA BARRENSE**

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, com sede na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, CEP 57180-000, Barra de São Miguel/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Lima Alves Pinto, portador do CPF nº 011.686.394-33, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.156.188/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Pedro Leão da Silva, portador do CPF nº 054.676.464-94, residente na Rua Manoel Cavalcante, Barramar, Barra de São Miguel/AL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE FOMENTO reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelas normas municipais aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, pelos princípios da

Administração Pública, pelo Plano de Trabalho aprovado e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente TERMO DE FOMENTO, para todos os fins legais, o Plano de Trabalho aprovado, o Processo Administrativo nº 0326.0016.2026 e demais documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de projeto esportivo desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE, visando o fortalecimento das atividades esportivas, incentivo à prática esportiva e promoção da inclusão social no Município de Barra de São Miguel/AL, mediante aquisição e utilização de materiais esportivos destinados aos atletas e participantes do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do objeto deverá observar integralmente as metas, etapas, cronograma de execução e plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste TERMO DE FOMENTO, conforme cronograma de desembolso aprovado;

II. Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

III. Examinar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na forma da legislação aplicável;

IV. Designar gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento da execução do objeto;

V. Comunicar formalmente à OSC quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da parceria, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

VI. Publicar o extrato do presente TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Município;

VII. Adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, observando integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

II. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

III. Cumprir rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

IV. Manter escrituração contábil regular e específica dos recursos recebidos no âmbito da parceria;

V. Permitir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria;

VI. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto;

VII. Responsabilizar-se pela contratação, pagamento e gerenciamento do pessoal necessário à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VIII. Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto da parceria;

IX. Apresentar relatórios, documentos e informações sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

X. Manter atualizadas, durante toda a vigência da parceria, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e documental exigidas pela legislação aplicável;

XI. Restituir aos cofres públicos eventuais saldos remanescentes dos recursos recebidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, ao final da vigência da parceria;

XII. Guardar e manter arquivados os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo legalmente exigido;

XIII. Executar o projeto observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

XIV. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e prazos estabelecidos neste TERMO DE FOMENTO e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente TERMO DE FOMENTO corresponde a R\$ 54.759,17 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse dos recursos ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e documental da OSC durante toda a vigência da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão depositados em contas bancárias específicas, vinculadas exclusivamente ao presente TERMO DE FOMENTO, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros objeto do presente TERMO DE FOMENTO serão depositados em contas bancárias de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, vinculadas exclusivamente à execução da parceria, conforme abaixo especificado:

I. Banco CAIXA ECONOMICA
Agência: 7962
Conta Corrente: 570534782-7

II. Banco: CAIXA ECONOMICA
Agência: 7962
Conta Corrente: 570535221-9

III. Banco: CAIXA ECONOMICA
Agência: 7962
Conta Corrente: 570534526-3

Titular: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE
CNPJ: 35.156.188/0001-46

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO QUINTO – Os rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos repassados deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria, observadas as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Constatada qualquer irregularidade na execução da parceria ou na aplicação dos recursos, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá suspender a liberação de novos repasses até a regularização da situação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO ensejará a obrigação de restituição ao erário, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE executará o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, etapas, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto deverá atender ao interesse público e às finalidades sociais e esportivas previstas neste TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração no Plano de Trabalho, cronograma de execução ou plano de aplicação deverá ser previamente solicitada e autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A OSC compromete-se a executar as atividades previstas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá realizar acompanhamento técnico da execução do objeto, inclusive mediante visitas in loco, solicitação de documentos e emissão de relatórios de monitoramento.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução parcial ou em desacordo com o Plano de Trabalho poderá ensejar a suspensão dos repasses, aplicação de sanções administrativas e restituição dos recursos recebidos, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação da vigência deverá ser solicitada formalmente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC antes do término da vigência do instrumento, acompanhada da devida justificativa técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A eventual prorrogação dependerá de análise e aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação da vigência não implicará alteração automática do valor originalmente pactuado, salvo mediante formalização específica e observância da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Encerrada a vigência da parceria, a OSC permanecerá obrigada a apresentar a prestação de contas final nos

prazos e condições estabelecidos neste TERMO DE FOMENTO e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente TERMO DE FOMENTO serão realizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação designados nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designado como gestor da parceria o servidor Edmilson Sapucaia da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, CPF nº 759.160.614-04, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, visitas técnicas, solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá garantir livre acesso aos representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes aos documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e fiscalização exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da OSC pela correta execução do objeto e pela aplicação dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUINTO – Verificada irregularidade na execução da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL notificará a OSC para adoção das medidas necessárias à regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos e da execução do objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução física e financeira da parceria, bem como o cumprimento das metas, resultados e finalidades previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I. Relatório de execução do objeto;
- II. Relatório de execução financeira;
- III. Relação dos pagamentos efetuados com os recursos da parceria;
- IV. Extratos bancários da conta específica vinculada ao presente TERMO DE FOMENTO;
- V. Conciliação bancária, quando necessária;
- VI. Notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- VII. Comprovação da aplicação dos rendimentos financeiros, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL – OSC, devidamente identificados com referência ao presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, relatórios adicionais ou realizar diligências para fins de análise e aprovação da prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da prestação de contas, sua rejeição, a omissão no dever de prestar contas ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos poderá ensejar a suspensão de novos repasses, restituição dos valores recebidos e aplicação das sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO – A prestação de contas final deverá ser apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, observadas as disposições da legislação aplicável e do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE assume integral responsabilidade pela execução do objeto pactuado, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados por seus dirigentes, empregados, contratados, prepostos e colaboradores no âmbito da execução da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabiliza-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela OSC perante terceiros, ainda que vinculados à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A OSC responderá pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização exercida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC pela correta aplicação dos recursos e fiel execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DA PARCERIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas disposições deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem hipóteses de rescisão da parceria:

- I. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste TERMO DE FOMENTO e no Plano de Trabalho aprovado;
- II. A utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- III. A inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- IV. A omissão no dever de prestar contas;
- V. A constatação de irregularidades na aplicação dos recursos ou na execução da parceria;

VI. A superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne material ou formalmente inviável a execução da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante formalização nos autos do processo administrativo competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE FOMENTO nos casos previstos na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão ou extinção da parceria não afasta a obrigação de prestação de contas dos recursos recebidos, nem eventual dever de restituição ao erário.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá suspender imediatamente os repasses pendentes até a apuração definitiva dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os recursos transferidos, devidamente atualizados monetariamente, nos casos previstos na legislação aplicável e neste TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser restituídos:

I. Os saldos remanescentes dos recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, ao término da vigência da parceria;

II. Os valores aplicados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO e no Plano de Trabalho aprovado;

III. Os valores correspondentes a despesas não comprovadas ou glosadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

IV. Os recursos cuja prestação de contas não tenha sido apresentada ou aprovada;

V. Os valores apurados em decorrência de dano ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A restituição dos recursos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A restituição dos valores não afasta a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem restituídos serão atualizados na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE FOMENTO, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável poderá sujeitar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I. Executar a parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II. Utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

III. Deixar de prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;

IV. Apresentar documentos falsos, inidôneos ou incompatíveis com a execução da parceria;

V. Obstar ou dificultar a fiscalização e o monitoramento da execução do objeto;

VI. Praticar atos que causem prejuízo ao erário ou comprometam a finalidade pública da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ser aplicadas à OSC, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de restituição dos recursos, reparação de danos eventualmente causados ao erário e demais responsabilizações previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades deverá observar a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Unidade Orçamentária: 1515 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Estrutura Programática: 15.1515.27.812.0012.8005 – Contribuição para entidades privadas sem fins lucrativos – Associação Esportiva Barrense (Emenda Individual);

Elemento de Despesa: 3350430000/150000000 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação dos recursos financeiros observará a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como as disposições constantes na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Município, na forma e prazos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO fica condicionada à publicação de seu extrato oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicação deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto da parceria, o valor total do repasse, a vigência e o número do processo administrativo correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL manterá disponíveis as informações relativas à parceria em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá manter, durante toda a vigência da parceria, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e documental, observadas as exigências da legislação aplicável;

II. Todas as comunicações entre as partes relacionadas à execução deste TERMO DE FOMENTO deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio de expediente administrativo ou correio eletrônico institucional;

III. Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

IV. Eventuais alterações das condições estabelecidas neste TERMO DE FOMENTO somente poderão ocorrer mediante formalização por termo aditivo, observada a legislação vigente;

V. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento não implicará renúncia de direitos nem alteração tácita das disposições pactuadas;

VI. Integram o presente TERMO DE FOMENTO, para todos os fins legais, o Plano de Trabalho aprovado, o Processo Administrativo correspondente e demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos/AL para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução do presente TERMO DE FOMENTO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Miguel/AL, 29 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito Municipal

EDMILSON SAPUCAIA DA SILVA
Gestor/Fiscal da Parceria

PEDRO LEÃO DA SILVA
Representante Legal da Associação Esportiva Barrense

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BE073F5D

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 17/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e

promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS **TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 17/2026** **I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:5093AD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46/2023, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 10,30 KM.**

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL** **EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023**

PROCESSO: 0428.0007/2026

7º(SÉTIMO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: L. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.316.402/0001-89.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, ficam prorrogados por mais 180 (centos e oitenta) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir da expiração do prazo do Sexto Termo Aditivo. Conseqüentemente, o novo prazo de vigência se encerrará em 26 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto pela CONTRATANTE; e Luiz Pereira da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:14C4BA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0520.0020/2026
CONTRATO Nº 110/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 110/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.799/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Fernando Fraga de Castro, pactuaram para contratação de empresa especializada par prestação de serviços de manutenção e adequação predial, vias públicas e praças no Município da Barra de São Miguel/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0770.15.451.0005.1001 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E/OU EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS,

ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000/170000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490510000/170400000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0770.15.451.0005.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CEMITÉRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000/170000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490510000/170400000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 28 de Maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:D7B4255B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 29 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO ESPACIAL DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 115 E 117, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Boca da Mata, Alagoas, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo poderá abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. O acordo de parcelamento deverá ser firmado até 31 de agosto de 2026 e está condicionado:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e;

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações do acordo de parcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117, do ADCT, e no Anexo XVII, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desse termo, e vigorará até a quitação das prestações neste acordada.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações do acordo de parcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista no acordo, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da

assinatura do termo de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º. O acordo de parcelamento de que trata esta Lei ficará suspenso em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. O acordo de parcelamento de que trata esta Lei ficará suspenso no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput* deste artigo, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. O Instituto Boca da Mata Prev deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º desta lei;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:4C73F557

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos e fundamentos exarados no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que será vinculante quando, além de ser obrigatório por lei, amarra e atrela a decisão final ao seu entendimento e do Processo Administrativo nº 2025.0918.0004, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades durante o processo licitatório Concorrência nº 02/2025, DECIDO, SANCIONO e APLICO, com base no Art. 156, Inciso IV e § 5º e 6º, da Lei 14.133/21, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 39.547.343/0001-06, pelas infrações do Art. 155, VIII, X e XI da Lei 14.133/21.

Ficando assim, proibida de contratar, licitar ou assumir cargo público com a administração pública, pelo período de 03 (três) anos, contados da publicação deste ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o referido prazo.
Publique-se.

Branquinha/AL, 26 de maio de 2026

RAIMUNDO NONATO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E34D2807

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 004/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor das Licitantes: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 43.829.137/0001-66; DROGARIA BARAO LTDA, CNPJ: 69.299.360/0001-32; ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.381.952/0001-80; NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.879.256/0001-51, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EMPRESAS ME/EPP, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 29 de maio 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B90FBD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 2026.0323.0002

PROCESSOS VINCULADOS:Nº2026.0312.0004/ 2026.0424.0001
INTERESSADO:ANTONE KLEBER INÁCIO GOMES, CPF 023.684.234-00, Matrícula nº 49

CARGO:Agente Comunitário de Saúde (ACS) — Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:Ratificação do Relatório Final da Comissão Processante — Acumulação de Cargos Públicos (art. 37, XVI, CF/88)

I — RELATÓRIO SUMÁRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar suposta acumulação ilícita de cargos públicos envolvendo o servidor ANTONE KLEBER INÁCIO GOMES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), matrícula nº 49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Branquinha/AL.

Os indícios foram identificados pelo sistema E-Pessoal (TCU/TCE-AL) e apontaram para a manutenção concomitante de dois vínculos públicos: (i) cargo de ACS junto ao Município de Branquinha/AL, com jornada de 40 horas semanais; e (ii) cargo de Vigia, matrícula nº 9863912/9, lotado na Escola Estadual Juvenal Lopes Ferreira de

Omena, vinculada à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com jornada de 30 horas semanais.

Regularmente notificado, o servidor apresentou defesa técnica, por intermédio do Dr. Alberto Felipe Neves Machado (OAB/AL nº 19.406), invocando a Lei Federal nº 14.536/2023 e o Tema 1.081/STF (ARE 1.246.685), bem como requereu o arquivamento do feito ou, subsidiariamente, a opção pelo cargo de ACS com afastamento do cargo de Vigia.

A Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer Jurídico nos autos, seguido do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (composta por Cícero Rufino de Góes — Presidente —, Sérgio José Silva Sarmento e André Alves Silva), que propõe ao Prefeito Municipal as providências a serem adotadas para o caso.

II — FUNDAMENTAÇÃO

Apreciados os autos, com especial atenção ao Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e ao Relatório Final da Comissão Processante, acolho integralmente a fundamentação neles contida.

O art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo, taxativamente, três exceções: (a) dois cargos de professor; (b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e (c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas. A hipótese dos autos — ACS e Vigia — não se enquadra em nenhuma dessas exceções, sendo o cargo de Vigia da área de segurança patrimonial, e não profissional de saúde regulamentado.

A tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.081 (ARE 1.246.685) — segundo a qual a compatibilidade de horários é o único critério a ser verificado nas hipóteses já constitucionalmente autorizadas — não aproveita ao caso, pois pressupõe, como condição antecedente, que os cargos acumulados já se enquadrem em uma das três exceções do art. 37, XVI, da CF/88. A compatibilidade de horários não converte situação de vedação em hipótese de autorização. A Lei Federal nº 14.536/2023, embora reconheça o ACS como profissional de saúde de profissão regulamentada, somente viabiliza a aplicação da alínea "c" do art. 37, XVI, da CF/88 quando o segundo cargo também seja privativo de profissional de saúde — o que não ocorre no presente caso, em que o segundo vínculo é de Vigia.

Milita em favor do servidor, contudo, o reconhecimento da boa-fé, evidenciada pelo atendimento tempestivo às notificações, pela apresentação de defesa técnica, pela manifestação espontânea de opção pelo cargo de ACS e pelo início do procedimento de afastamento junto ao órgão estadual. Presentes tais circunstâncias, aplica-se o art. 169 da Lei Municipal nº 198/2005, que admite a regularização da situação mediante a opção por um dos cargos, afastando-se, conseqüentemente, o dever de devolução das remunerações percebidas durante o período da acumulação.

III — DECISÃO

Ante o exposto, RATIFICO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e DECIDO:

1. INDEFERIR o pedido de arquivamento formulado pelo servidor ANTONE KLEBER INÁCIO GOMES (Protocolo nº 202604240001), por ausência de fundamento jurídico que ampare a manutenção concomitante dos vínculos de Agente Comunitário de Saúde e de Vigia, ante o não enquadramento da hipótese em qualquer das exceções do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988;

2. RECONHECER a BOA-FÉ do servidor, dispensando-o do dever de devolução dos valores percebidos a título de remuneração durante o período de acumulação, ressalvada a apuração superveniente de eventual má-fé;

3. ACOLHER o pedido subsidiário formulado pelo investigado, reconhecendo formalmente sua OPÇÃO PELO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deste Município de Branquinha/AL, com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 198/2005;

4. DETERMINAR a NOTIFICAÇÃO PESSOAL do servidor para, no prazo IMPROROGÁVEL de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da presente decisão, apresentar comprovação documental hábil do EFETIVO AFASTAMENTO (exoneração, dispensa ou desligamento definitivo) do cargo de Vigia junto à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, mediante a juntada de: (a) cópia autenticada do ato administrativo de exoneração/dispensa, publicado em Diário Oficial; (b) certidão da Secretaria de Estado da Educação de

Alagoas atestando o efetivo desligamento; e (c) declaração de inexistência de outros vínculos com a Administração Pública direta ou indireta;

5. ESCLARECER que a mera concessão de licença sem vencimento pelo Estado de Alagoas NÃO é suficiente para sanar a irregularidade, porquanto não rompe o vínculo funcional, sendo imprescindível a efetiva desvinculação do cargo estadual;

6. ADVERTIR que, não comprovado o efetivo afastamento dentro do prazo fixado, será aplicada a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 153, XVIII; 154 e 188, XII, da Lei Municipal nº 198/2005, c/c art. 37, XVI, da Constituição Federal;

7. DETERMINAR que, comprovado tempestivamente o efetivo desligamento do cargo estadual, ficará SANADA a irregularidade e o servidor será mantido no cargo de Agente Comunitário de Saúde sem aplicação de penalidade disciplinar, em homenagem aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da boa-fé;

8. ENCAMINHAR cópia integral desta decisão, do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, para os devidos registros funcionais.

Registre-se. Cumpra-se. Notifique-se.

Branquinha/AL, 28 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador: FFEC971B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0529007/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTTI ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 01/06/2026 até o dia 16/05/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 29 de Maio de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador: 9E972748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 01090017/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 017/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA
EVENTO NO MUNICÍPIO – DONA FLÔ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
ALEGRE
CONTRATADA: JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/11/2026(12 de Novembro de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
 NOTA DE EMPENHO: 05210006

Campo Alegre, 19 de Maio de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DFDD30CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO CONTRATO Nº 0109018/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 018/2026
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO
 POLÍTICA DE CAMPO ALEGRE 2026 – MARCYNHO SENSÇÃO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
 CONTRATADA: MDB SHOWS LTDA
 VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/11/2026(18 de Novembro de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026

Campo Alegre, 28 de Maio de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E9D91B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO CONTRATO Nº 0109019/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 019/2026
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
 2026 DO MUNICÍPIO – FERNANDINHA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
 CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
 VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/11/2026(27 de Novembro de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Campo Alegre, 28 de Maio de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:ADB44DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO CONTRATO Nº 0109020/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 020/2026
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA EVENTO NO MUNICÍPIO – REY VAQUEIRO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
 CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 25/11/2026(25 de Novembro de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
 DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

Campo Alegre, 28 de Maio de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EC382512

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
 DECRETO Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

ALTERA O DECRETO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA EXCLUIR O PONTO FACULTATIVO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 E INCLUIR O DIA 10 DE JUNHO DE 2026 COMO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 08 de junho é feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município de Campo Alegre;

CONSIDERANDO a programação oficial das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Campo Alegre, com evento comemorativo previsto para o dia 09 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do calendário de feriados e pontos facultativos do exercício de 2026, constante do Decreto nº 47, de 30 de dezembro de 2025, o ponto facultativo previsto para o dia 05 de junho de 2026, devendo haver expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal o dia 10 de junho de 2026, quarta-feira.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Ficam excluídos do disposto neste Decreto os servidores que trabalham em regime de plantão, bem como os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos, além dos serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 47, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 27 de maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:E91DCF9E

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.130, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:DF354A86

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA, CNPJ nº 14.822.943/0001-04

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 262.058,88 (**duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos**).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Isabela Lins Da Fonseca Barretto Angeiras**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 15.360.195/0001-58

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 78.480,30 (**setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos**).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Henrique Bahia De Brito**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 28.629.141/0001-97

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 2.976.756,24 (**dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos**).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jose Roberto Silva De Oliveira Junior**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: TORNEARIA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 79.226.601/0001-77

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 11.230,00 (**onze mil e duzentos e trinta reais**).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Odilmar Santiago Aquino**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:E272979A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Adm: Nº 220262002003

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos): JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (32724552000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 29 de maio de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:32BC1BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: **Construção de um espaço esportivo comunitário, segundo a proposta 51000003644/2025 – Ministério de Esporte, tipo B no Município de Canapi – AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **18/06/2026, às 09h:30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de maio de 2026.

JEAN DE LIMA SOARES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9DFBE573

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

Inexigibilidade de Licitação 23/2026

Fundamento Legal: **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: SECOME - LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.545.920/0001-89.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo, com ênfase em licitações e contratos administrativos, compreendendo o suporte técnico na elaboração, análise e revisão de documentos, orientação aos agentes públicos, acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratações diretas, bem como apoio à gestão e fiscalização contratual.

Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 28/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e André Aparecido Silva dos Santos.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3C9C3826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e a empresa **MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.343.911/0001-96**.

Objeto: Prestação de serviços de acesso e manutenção de Internet Link delicado Full Duplex, com atendimento via fibra óptica e link redundante, incluindo instalação do link para setores pertencentes ao Poder Executivo, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Marcelo Moreira Bezerra Silva.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1FCED4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e a empresa **MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.343.911/0001-96**.

Objeto: Prestação de serviços de acesso e manutenção de Internet Link delicado Full Duplex, com atendimento via fibra óptica e link redundante, incluindo instalação do link para setores pertencentes ao Poder Executivo, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Marcelo Moreira Bezerra Silva.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9ECACB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 69/2022.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 69/2022.**

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e a empresa **MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.343.911/0001-96**.

Objeto: Prestação de serviços de acesso e manutenção de Internet Link delicado Full Duplex, com atendimento via fibra óptica e link redundante, incluindo instalação do link para setores pertencentes ao Poder Executivo, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Marcelo Moreira Bezerra Silva.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:82EEAD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de ASFALTO QUENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Colônia Leopoldina/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço **https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/**, ou ser solicitado pelo e-mail: **cotacoescolonia@gmail.com**, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail **cotacoescolonia@gmail.com**, informe disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 29 de maio de 2026.

MARTHINELE ARIANA DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:10EBC21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 68/2022.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 68/2022.**

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e a empresa **MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.343.911/0001-96**.

Objeto: Prestação de serviços de acesso e manutenção de Internet Link delicado Full Duplex, com atendimento via fibra óptica e link redundante, incluindo instalação do link para setores pertencentes ao

Poder Executivo, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Marcelo Moreira Bezerra Silva.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:869392CB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05180010/2026;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: **compras Craibas2022@gmail.com**

Craíbas/AL, 29 de maio de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:808CFFE0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO PARA CONSUMO HUMANO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail **comprasdelmirogouveia@gmail.com**.

A cotação deverá ser enviada até o dia 05 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 29 de maio de 2026.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:ABAF28E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CMDPD**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CMDPD
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.019/2011, alterada pela Lei nº 1.361/2022, e no exercício de sua função consultiva, fiscalizadora, deliberativa e articuladora das políticas voltadas a

assegurar os direitos das pessoas com deficiência no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO a importância da análise e aprovação dos relatórios apresentados pelas entidades e serviços vinculados à política da pessoa com deficiência no município;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDPD), realizada em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, os relatórios referentes aos meses de março e abril de 2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º – APROVAR, os relatórios referentes aos meses março e abril de 2026 da Educação Especial / Escola Clínica.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Delmiro Gouveia-AL, 28 de maio de 2026.

JULIANA NEORIO GONZAGA FREIRE

Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E9A8D831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CMDPD**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CMDPD

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.019/2011, alterada pela Lei nº 1.361/2022, e no exercício de sua função consultiva, fiscalizadora, deliberativa e articuladora das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Regimento Interno do CMDPD, que estabelece como competência de o Conselho acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre matérias relacionadas às entidades e políticas voltadas à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Regimento Interno do CMDPD, que trata da composição do Conselho e da representação das entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Associação Pestalozzi no município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e regularização das entidades inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDPD em reunião realizada no dia 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento da inscrição da Associação Pestalozzi junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Delmiro Gouveia/AL, em razão do encerramento de suas atividades no município.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do registro institucional da entidade junto ao CMDPD, permanecendo resguardada a possibilidade de nova inscrição, caso a instituição retome suas atividades e atenda às exigências legais e regimentais vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Delmiro Gouveia-AL, 28 de maio de 2026.

JULIANA NEORIO GONZAGA FREIRE

Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:685D166E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CMDPD**

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CMDPD

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/DELMIRO GOUVEIA, no uso

de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.019/2011, alterada pela Lei nº 1.361/2022, e no exercício de sua função consultiva, fiscalizadora, deliberativa e articuladora das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDPD, especialmente os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, que tratam da representação das entidades junto ao Conselho e da substituição dos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, Parágrafo Único, do Regimento Interno do CMDPD, que estabelece que, em caso de vacância ou impedimento em cargo da Mesa Diretora, deverá ser realizado novo processo de escolha pela plenária;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Associação Pestalozzi no município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO o cancelamento da inscrição da Associação Pestalozzi junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO que a Sra. Mayara do Nascimento Silva exercia a função de Conselheira Titular e Presidente do CMDPD, na condição de representante da Associação Pestalozzi;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDPD em reunião realizada no dia 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Sra. Mayara do Nascimento Silva da função de Conselheira Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Delmiro Gouveia/AL, em razão do encerramento das atividades da entidade Associação Pestalozzi no município e consequente perda de representação institucional junto a este colegiado.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Presidente do CMDPD, anteriormente ocupado pela Sra. Mayara do Nascimento Silva, devendo ser realizado novo processo de escolha da Mesa Diretora, conforme previsto no Art. 19, Parágrafo Único, do Regimento Interno do CMDPD.

Art. 3º - Até a realização de nova eleição da Mesa Diretora, a Vice-Presidência responderá interinamente pelas atribuições da Presidência, nos termos do Art. 21, inciso I, do Regimento Interno do CMDPD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Delmiro Gouveia-AL, 28 de maio de 2026.

JULIANA NEORIO GONZAGA FREIRE

Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C2B09901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE DE MAIO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 09, DE DE MAIO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 941/08-Gr de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.425/2024, de 11 de abril de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado, permanente e paritário, com caráter propositivo, consultivo, deliberador e de cooperação, possuindo autonomia administrativa, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle de execuções das políticas públicas do idoso no município de Delmiro Gouveia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO §1º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os representantes das entidades não poderão ser destituídos no período de vigência do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§ 3º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

CONSIDERANDO o deliberado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDPI), Assembleia Geral realizada em 07 de maio de 2026 para conselheiros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO o deliberado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDPI), Assembleia Geral realizada em 27 de maio de 2026 para Presidente e Vice-Presidente;

CONSIDERANDO o Edital 01/2026, que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI, de Delmiro Gouveia-AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I- Entidades e Grupos existentes no Município que desenvolvam ações e militam na área de promoção, defesa e garantia dos direitos do idoso:

Instituto Crescer Cidadão – ICC

Titular: Wellington Pereira Vilela;

Suplente: Deusdete da Conceição Lima.

Associação São Marcos – ASM

Titular: Marcos Masceno de Queiroz;

Suplente: Lucineide Oliveira dos Santos Silva.

II- Pastorais ou grupos das diferentes expressões de fé, existentes no Município que desenvolvam ações voltadas a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Titular: Paulo da Silva Novais;

Suplente: Jose Osmar da Silva.

III- Associação Comerciária.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Delmiro Gouveia - CDL

Titular: Jacira Carvalho da Silva Bezerra;

Suplente: Janeide Carvalho Silva de Souza.

Art. 2º - Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Presidente: Bruna Maria Cavalcante Cordeiro Leite;

Vice-Presidente: Marcos Masceno de Queiroz;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de maio de 2026.

BRUNA MARIA CAVALCANTE CORDEIRO LEITE

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:45BCCF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 589/2026 - PROCESSO:
0900.007332.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 589/2026 - PROCESSO:
0900.007332.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06..

CONTRATADO(A): AUGUSTO FLORENTINO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2178424295/SSP/AL e CPF 117.132.194-50.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F49D01E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 590/2026 - PROCESSO:
0900.007345.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 590/2026 - PROCESSO:
0900.007345.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): CAMILE EMANUELE DE SA NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 10429758/SDS/PE e CPF 718.441.814-05.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:13731742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 591/2026 - PROCESSO:
0900.007341.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 591/2026 - PROCESSO:
0900.007341.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): CARLA DANIELA DE BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43233708/SESP/AL e CPF 149.634.554-12.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das

partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D2F15A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 592/2026 - PROCESSO:
0900.007335.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 592/2026 - PROCESSO:
0900.007335.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): CAROLINA LIMA DOS SANTOS CAVALCANTI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 08556540589/SSP/AL e CPF 085.565.405-89.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:34DD178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 593/2026 - PROCESSO:
0900.006836.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 593/2026 - PROCESSO: 0900.006836.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): EDMILSON GOUVEIA DE LIMA JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 23863659/PEMGM/MG e CPF 119.608.894-27.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D9399D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 594/2026 - PROCESSO:
0900.006840.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 594/2026 - PROCESSO:
0900.006840.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ELIZIA MARIA DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 70364751452/SSP/AL e CPF 703.647.514-52.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:04657DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 595/2026 - PROCESSO:
0900.007337.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 595/2026 - PROCESSO:
0900.007337.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ERICA PEREIRA CARDEAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 43154433/SESP/AL e CPF 143.313.934-02.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4F89B8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 596/2026 - PROCESSO:
0900.007334.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 596/2026 - PROCESSO:
0900.007334.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): EWELIN CORDEIRO MARTINS DA CONCEICAO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 41044681/SSP/A e CPF 132.936.874-66.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F3C5247B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 597/2026 - PROCESSO:
0900.006835.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 597/2026 - PROCESSO:
0900.006835.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): HERCULIANE DE MORAIS DE SA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 2233103106/SSP/BA e CPF 106.920.234-70.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D3236CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 597/2026 - PROCESSO:
0900.006835.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 597/2026 - PROCESSO:
0900.006835.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): HERCULIANE DE MORAIS DE SA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 2233103106/SSP/BA e CPF 106.920.234-70.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DF4C2E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 598/2026 - PROCESSO:
0900.006841.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 598/2026 - PROCESSO:
0900.006841.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 2295078830/SSP/BA e CPF 143.547.357-41.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DOBE2F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 599/2026 - PROCESSO:
0900.007329.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 599/2026 - PROCESSO:
0900.007329.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JAINE NUNES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 11055581421/SSP/AL e CPF 110.555.814-21.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1D18162E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 600/2026 - PROCESSO:
0900.007333.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 600/2026 - PROCESSO:
0900.007333.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JULIA MARIA NORBERTO QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43169201/SESP/AL e CPF 088.899.204-16.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3C450228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 601/2026 - PROCESSO:
0900.007343.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 601/2026 - PROCESSO:
0900.007343.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JULIANA DE SOUZA BEZERRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43698212/SESP/AL e CPF 147.642.984-73.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D7C92226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 602/2026 - PROCESSO:
0900.006838.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 602/2026 - PROCESSO:
0900.006838.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38001101/SESP/AL e CPF 119.778.874-30.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C2AEFBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 603/2026 - PROCESSO:
0900.006842.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 603/2026 - PROCESSO:
0900.006842.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): KARINE GOMES FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 38591480/SEDS/AL e CPF 063.896.314-13.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:24C489FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 604/2026 - PROCESSO:
0900.007342.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 604/2026 - PROCESSO:
0900.007342.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LAYSA MARIA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 2259801692/SSP/BA e CPF 147.833.914-40.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:99C3C913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 605/2026 - PROCESSO:
0900.007331.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 605/2026 - PROCESSO:
0900.007331.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA JOELICA DE ANDRADE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 129.663.874-08/SSP/AL e CPF 129.663.874-08

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:326915D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 606/2026 - PROCESSO:
0900.007336.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 606/2026 - PROCESSO:
0900.007336.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06, com sede administrativa na rua da Independência, nº 114, bairro centro, cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representado por seu Secretário(a), **Luzia Keylla Cavalcante Brandão**, brasileira, casada, Professora, RG: 1745835, CPF/MF sob nº 026.180.214-36, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio – Centro, Delmiro Gouveia – AL.

CONTRATADO(A): MARTA NAYANE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 45118497/SSP/AL e CPF 714.838.154-12.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
TESTEMUNHA****Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5367BE36**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 607/2026 - PROCESSO:
0900.006834.2026****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 607/2026 - PROCESSO:
0900.006834.2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): RAFAELA JESUS DA SILVA TOMAZ**,
brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº
36831190/SEDS/AL e CPF 114.598.944-64.**DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A)** deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a **Professor Mediador
Educativo**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação
do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO :Como** contraprestação pelo serviço descrito na cláusula
anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a
importância mensal de R\$ 1.621,00.**DA VIGÊNCIA :Contrato** celebrado no período de **01/06/2026** a
31/05/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das
partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a
qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o
presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F3216C4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 608/2026 - PROCESSO:
0900.006833.2026****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 608/2026 - PROCESSO:
0900.006833.2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): RAQUELINE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a),
portador(a) da cédula de Identidade Nº 40935668870/SSP/AL e CPF
409.356.688-70.**DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A)** deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a **Professor Mediador
Educativo**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação
do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO :Como** contraprestação pelo serviço descrito na cláusula
anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a
importância mensal de R\$ 1.621,00.**DA VIGÊNCIA :Contrato** celebrado no período de **01/06/2026** a
31/05/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das
partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a
qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o
presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:883E789C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 609/2026 - PROCESSO:
0900.007330.2026****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 609/2026 - PROCESSO:
0900.007330.2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): SAMARA SILVA DOS SANTOS**,
brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº
40592898/SEDS/AL e CPF 121.304.644-08.**DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A)** deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a **Professor Mediador
Educativo**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação
do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO :Como** contraprestação pelo serviço descrito na
cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao
CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.621,00.**DA VIGÊNCIA :Contrato** celebrado no período de **01/06/2026** a
31/05/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das
partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a
qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o
presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B6D81C40**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 610/2026 - PROCESSO:
0900.007340.2026****CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 610/2026 - PROCESSO:
0900.007340.2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.**CONTRATADO(A): SAMIRE SILVA DOS SANTOS**,
brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº
40615570/SEDS/AL e CPF 145.406.384-08.**DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A)** deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a **Professor Mediador
Educativo**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação
do Município de Delmiro Gouveia – AL.**DO PREÇO :Como** contraprestação pelo serviço descrito na cláusula
anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a
importância mensal de R\$ 1.621,00.**DA VIGÊNCIA :Contrato** celebrado no período de **01/06/2026** a
31/05/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das
partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a
qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o
presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CC1E633D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 611/2026 - PROCESSO:
0900.006837.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 611/2026 - PROCESSO:
0900.006837.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): VALERIA SANTOS MORAIS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 2078418960/SSP/BA e CPF 114.969.264-20.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2E2AA5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 612/2026 - PROCESSO:
0900.006357.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 612/2026 - PROCESSO:
0900.006357.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ANDREIA LUCIA SEMIAO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 05306790437/SSP/AL e CPF 053.067.904-37.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2DE8B35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 613/2026 - PROCESSO:
0900.007353.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 613/2026 - PROCESSO:
0900.007353.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): EDVÂNIO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 1285599/SSP/AL e CPF 958.444.144-20.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:570DD3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 614/2026 - PROCESSO:
0900.007354.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 614/2026 - PROCESSO:
0900.007354.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): EVERTON DA SILVA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 1951711/SSP/AL e CPF 040.126.134-48.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7FBB045C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 615/2026 - PROCESSO:
0900.007356.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 615/2026 - PROCESSO:
0900.007356.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MACIEL CARVALHO SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1132748/SSP/AL e CPF 044.841.996-37.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CDC66478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 616/2026 - PROCESSO:
0900.007355.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 616/2026 - PROCESSO:
0900.007355.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MANOEL RENALSON FERREIRA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 17974650/SSP/SP e CPF 074.462.788-54.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C853AD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 617/2026 - PROCESSO:
0900.006816.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 617/2026 - PROCESSO:
0900.006816.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA NATIENE MAFRA BARBOSA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1403772/SSP/AL e CPF 039.326.684-21.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/06/2026** a **31/05/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 28 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B10050AE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 002/2026. Processo: 0112003/2026. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90002/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 20 vinte Unidades habitacionais, em favorecimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Provisão de Unidades Habitacional - Minha casa, Minha Vida – MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, no Município de Dois Riachos, conforme Termo de Proposta nº 56000004233/2025. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 04.287.461/0001-48 - UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Total: R\$ 2.777.354,83 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Data: 29/05/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: ALBERTO MARLOS DE SIQUEIRA e GILSON SIMÕES MASCARENHA.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:E0141845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 003/2026. Processo: 0113003/2026. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 25 vinte e cinco Unidades habitacionais, em favorecimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Minha casa, Minha Vida – MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, no Município de Dois Riachos. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 04.287.461/0001-48 - UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Total: R\$ 3.514.563,29 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). Data: 29/05/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: ALBERTO MARLOS DE SIQUEIRA e GILSON SIMÕES MASCARENHA.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:52F0AB60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 004/2026. Processo: 0113003/2026. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde UBS, Porte 1, com área construída de 389,78m², localizada às margens da BR 316, no Pastor Osório, do Município de Dois Riachos, conforme Termo de Proposta nº 11415.7030001/25-004/SISMOB do Programa Requalifica UBS. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 28.452.540/0001-25 - M R D DE MOURA CONSTRUCOES LTDA. Valor Total: R\$ 1.881.155,58 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Data: 29/05/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: ALBERTO MARLOS DE SIQUEIRA e MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:26447A6B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 12/2026**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 10.668.687/0001-91; S S MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 26.346.150/0001-45, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE -

COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP, LOCAIS/REGIONAIS, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 29 de maio de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:E1A58950

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:

Dispensa Eletrônica nº 14/2026 *64/2026*.

Processo nº 0508.0010.015/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria.

Data: 08/06/2025 às 09h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.

Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:454896F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:

Pregão Eletrônico nº 90016/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza. Data: 15/06/2026, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:

Rodrigo José Lins de Magalhães

Código Identificador:5BE38970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº05/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0526.0006.146/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza

ITENS HOMOLOGADOS: 3

VALOR TOTAL: 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a

adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:01BBA5FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº 005/2024
Processo Administrativo nº 379/2026
Licitação: Concorrência nº 004/2023
Contrato nº 005/2024
Contratante: Município de Girau do Ponciano, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros, Prefeito. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, representado por José Luís Filho, Secretário Municipal.
Contratada: Consórcio - Pereira Lucio Engenharia Ltda X AR Engenharia e Serviços de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20, representada por Rosane Leão Gama, representante legal.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 005/2024, cujo objeto do contrato é Execução de obra de engenharia referente a implantação e pavimentação da estrada que liga a região de Canafistula à Rodovia AL-220, visando o escoamento da produção local no Município de Girau do Ponciano, no Estado de Alagoas (Convênio: 5018900/2022, SICONV:935687/2022), conforme previsão contida na Cláusula 6 do referido instrumento contratual e Cláusula 11.15 do Projeto Básico.
Do Reajuste: Fica concedido reajuste contratual no percentual de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento), correspondente à variação do índice INCC, acumulado no período de 01/2024 a 01/2025, ficando acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.708.390,83 (um milhão e setecentos e oito mil e trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos).
Do valor: O valor global do contrato passa de R\$ 33.201.779,95 (trinta e três milhões e duzentos e um mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 34.910.170,78 (trinta e quatro milhões e novecentos e dez mil e cento e setenta reais e setenta e oito centavos).
Data de assinatura: 26 de maio de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:840B4A50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 033/2026

Processo: Nº 20260427.009
Dispensa de Licitação nº 18/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: MÁRCIO MEDEIROS BARBOSA-ME
CNPJ nº 27.517.963/0001-13
Objeto: Contratação de empresa especializada em mamografia
Valor Global: R\$ 62.985,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela contratante, e o Sr(a). ARTHUR FERNANDES AZEVEDO pela Contratada
Celebrado: em 29/05/2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8B3973FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260427.009** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na realização de mamografia.

CONTRATADO: Empresa Márcio Medeiros Barbosa - ME, inscrita no CNPJ: 27.517.963/0001-13 com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 148, Sala -2, CEP: 49.500-205, Centro, Itabaiana SE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e 106 107

VALOR TOTAL: R\$ 62.985,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em 29 de maio de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:14179DD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P.M.J.H CONTRATO Nº 19/2026 ARP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

CONTRATADA: CP DA SILVA PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.336/0001-60, sediada na Rua Antônio Pereira de Souza, Nº 336, Bairro Centro, na cidade de Major Izidoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Clovis Pereira da Silva.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 14/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em sua edição atualizada e das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e correlatos, destinados as necessidades das secretarias e órgãos dessa municipalidade na Cidade de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 770.018,40 (setecentos e setenta mil, dezoito reais e quarenta centavos);

Jacaré dos Homens/AL, 04 de maio de 2026

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:6B9D53C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº. 001/2026, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 11040004/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o item da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.399.954/0001-02. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Jaramataia/AL, 27 de maio de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito do Município de Jaramataia/AL

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:C8F55DE0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº. 002.2/2026, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 01100001/2026 Tipo, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o item da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.399.954/0001-02. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Jaramataia/AL, 28 de maio de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito do Município de Jaramataia/AL

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:693C79C4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº. 003.2/2026, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 01100002/2026 Tipo, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o item da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.399.954/0001-02. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Jaramataia/AL, 28 de maio de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito do Município de Jaramataia/AL

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:7DC6E4A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 534/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pregoeiro, inscrito no CPF sob nº. 058.813.654-96, que a serviço do Município se deslocará para outro, Estado 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 08 a 12 de junho de 2026, a Brasília - DF, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do XI FÓRUM NACIONAL DA REDE DE PARCERIAS, TRANSFERÊNCIAS E COMPRAS PÚBLICAS – PARCOM, na Cidade de Brasília - DF.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de maio de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:7CE9A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 535/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, BERNEVAL ARESTIDES DE SANTANA JÚNIOR, professor, inscrito no CPF sob nº. 039.401.824-94, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 08 de junho de 2026, a Maceió, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento VOZES DA ESCOLA: PERCEPÇÕES DE EQUIDADE, JUSTIÇA E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de maio de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:7F4157F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 536/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 08 de junho de 2026, a Maceió, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento VOZES DA ESCOLA: PERCEPÇÕES DE EQUIDADE, JUSTIÇA E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de maio de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:7FCAD5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 537/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 16 e 17 de junho de 2026, a Penedo, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da OFICINA DE DADOS EDUCACIONAIS, na Cidade de Penedo - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de maio de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:F1064DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 538/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, JOSÉ ROBERTO CARDOSO LEITE, professor, inscrito no CPF sob nº. 604.522.184-20, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 16 e 17 de junho de 2026, a Penedo, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da OFICINA DE DADOS EDUCACIONAIS, na Cidade de Penedo - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de maio de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:7CC66524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA GP Nº 539/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, GILVAN MOREIRA SANTOS FILHO, coordenador de educação física, inscrito no CPF sob nº. 765.154.004-20, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 16 e 17 de junho de 2026, a Penedo, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da OFICINA DE DADOS EDUCACIONAIS, na Cidade de Penedo - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de maio de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:5373CFCB

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO**

PROCESSO nº 0000040700252026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A BILHOTECAS MUNITIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E O SR. FLAVIO RAIMUNDO SANTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: DANIEL RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, portador do RG nº 10.xxx.88 e inscrito no CPF nº 788.xxx.244-xx, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mercoli Santos, nº 07, Poço, Maceió/AL, representado neste ato, pelo seu procurador Sr. **Flávio Raimundo Santos**, brasileiro, alagoano, portador do RG nº 12.xxx.24 e inscrito no CPF nº 923.xxx.464-xx, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mercoli Santos, nº 42, Poço, Maceió/AL

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003100013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 000003100013/2025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 001/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003100013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 000003100013/2025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 24 de Abril de 2026.

Contratante

Município de Joaquim Gomes

CNPJ nº 12.262.739/0001-50

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratado

FLÁVIO RAIMUNDO SANTOS

CPF: 923.xxx.464-xx

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:251B1030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

PROCESSO nº 0000042200182026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CREAMS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A SRA. GRACIETE MARIA DA SILVA CAVALCANTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: GRACIETE MARIA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, alagoana, portadora do RG 45.xxx.78 e CPF 042.xxx.471-xx, residente e domiciliada na Rua Doutor Teófilo de Barros, Nº 24 - Centro, Joaquim Gomes/AL

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000042500082025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000042500082025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 008/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000042500082025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000042500082025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 08 de Maio de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratada
GRACIETE MARIA DA SILVA CAVALCANTE
CPF: 042.xxx.471-xx

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:BF0EBE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

PROCESSO nº 0000030300252026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DO PSF CACIMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A SRA. ANA LUCIA DA SILVA OMENA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: ANA LUCIA DA SILVA OMENA, brasileira, alagoana, portadora do CPF nº 454.xxx.384-xx, residente e domiciliada na Rua Amaro Gomes Frago, nº 60, centro, CEP: 57.980-000, Joaquim Gomes/AL.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO**

CONTRATO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000013100082025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000013100082025, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 005/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000013100082025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000013100082025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 18 de Março de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratada
ANA LUCIA DA SILVA OMENA
CPF: 454.xxx.384-xx

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:78749AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

PROCESSO nº 0000041300272026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E O SR. PEDRO CARLOS DE LIMA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: PEDRO CARLOS DE LIMA, brasileiro, alagoano, aposentado, portador do RG 19.xxx.645 e CPF 208.xxx.084-xx, residente e domiciliado Rua Pedro Seixas de Gusmão, nº 334, Centro, Joaquim Gomes/AL

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000041100122025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000041100122025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 002/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000041100122025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000041100122025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 30 de Abril de 2026.

Contratante

Município de Joaquim Gomes

CNPJ nº 12.262.739/0001-50

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratado

PEDRO CARLOS DE LIMA

CPF: 208.xxx.084-xx

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:920ABEF9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está, por hora, cancelando o recebimento de cotações para o seguinte objeto, publicado no dia 25/05/2026: **contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização para Secretaria de Saúde.**

Em breve será publicada nova data para recebimento das propostas por eventuais interessados.

Jundiá, 29 de maio de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA

Diretor Municipal de Compras

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:B173E2F5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026. DISPENSA N. 004/2026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA M C DA SILVA SANTOS COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 49.401.420/0001-79. VALOR: R\$ 58.019,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4013; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30; FONTE DE RECURSO: 1.540.000; ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4006; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30; FONTE DE RECURSO: 1.550.0000; ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 0113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E NÚCLEOS PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:61E599FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA ARP 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 2º CH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009030900082026. ESPÉCIE: CONTRATO DA ARP 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 2ª CH, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ORLANDO RIBEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.791.444/0001-43. VALOR: R\$ 651.255,90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA. BASE LEGAL: ART 89, DA LEI 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 05 - SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 - SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.0000/1.621.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO; PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000/ 1.706.0000; ORGÃO: 02; PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000/ 1.706.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001-MDE, 01.550.000- QSE e 01.540.000 – FUNDEB; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001-

MDE; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0005.8011 MANUTENÇÃO DA CASA DA SOPA MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0001.2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA M DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 MANUTENÇÃO; DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.0009.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0001.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0009.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C0D03C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000901050009/2026
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 03/2026 - 2º CH
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em digitalização de documentos pertencentes ao Município de Junqueiro/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2026-2º, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em digitalização de documentos pertencentes ao Município de Junqueiro/AL, em favor da empresa: TMB SERVIÇOS LTDA (37221415000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 28 de maio de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7E18A678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa M C DA SILVA SANTOS COMERCIO, no valor total de R\$ 58.019,00 (cinquenta e oito mil e dezenove reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suporte e tratamento dos animais localizados na Escola Municipal de rações e núcleos para utilização na Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis, com espeque no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 25 de maio de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C7D78ED9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elementos pré-moldados de concreto.

ABERTURA: 15 de junho de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 29 de maio de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Janayna Mariano Rodrigues Silva

Código Identificador:AF03C158

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o §3º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.539, de 29 de novembro de 2023, para fixar o valor da bolsa de ajuda de custo dos Facilitadores da Educação Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.539, de 29 de novembro de 2023, que determina a regulamentação, por Decreto Municipal, do valor da bolsa de ajuda de custo dos Facilitadores da Educação Integral; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento da bolsa de ajuda de custo aos Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das oficinas pedagógicas da Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores da bolsa de ajuda de custo destinada aos Facilitadores da Educação Integral do Município de Marechal Deodoro, nos termos do §3º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.539, de 29 de novembro de 2023:

I – **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)**, para atuação de até **20 (vinte) horas semanais**;

II – **R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais)**, para atuação superior a **20 (vinte) horas** e de até **30 (trinta) horas semanais**;

III – **R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)**, para atuação superior a **30 (trinta) horas** e de até **40 (quarenta) horas semanais**.

§1º. A carga horária dos Facilitadores será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade pedagógica das unidades escolares e a organização das oficinas da Educação Integral.

§2º. O valor da bolsa poderá ser revisto mediante Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. A bolsa de ajuda de custo possui natureza **indenizatória**, não se caracterizando como remuneração, vencimento ou contraprestação salarial, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º O pagamento da bolsa ficará condicionado:

I – ao efetivo exercício das atividades junto ao Programa de Educação Integral;

II – ao cumprimento da carga horária atribuída;

III – ao controle de frequência mensal;

IV – à validação das atividades desenvolvidas pela gestão da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Facilitador que não cumprir integralmente a carga horária ou as atividades propostas poderá ter o pagamento

realizado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados ou suspenso, conforme apuração administrativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizadas, quando cabíveis, verbas vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01(um) de abril de 2026.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2026

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:F7BCE908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 040.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ nº 20.481.118/0001-96

Felipe Altamiro Espindola

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da Silva Ramos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

VALOR TOTAL: R\$ 12.303,03 (doze mil, trezentos e três reais e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:2424448C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica prorrogada para o dia 19 de junho de 2026 às 9h a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculado ao processo nº 001.012.165594/2026; que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículo, devido a publicação de uma errata do edital o qual interfere na formulação das propostas.

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>;

Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

VÂNIA RAMOS DA SILVA

Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio de Almeida Barbosa

Código Identificador:76AB3089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL**, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o

termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (ARES-CONDICIONADOS), PARA O MUNICÍPIO DE MARIBONDO - AL., de acordo com o processo Nº **006.018.950568/2026**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 29 de Maio de 2026.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Roberto Sapucaia Dos Santos Junior

Código Identificador:384855F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

LICITAÇÃO

TERMO RESCISÃO/EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2025

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79;

Contratado: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 136.413.553/0001-13;

Fundamentação: Com fulcro no inciso V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados impeditivos da execução do contrato.

Vigência: contrato continuará vigente até o dia 03 de maio de 2026 e estará rescindido unilateralmente a partir de 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:E7D478BB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES ANUAIS DESTES MUNICÍPIO. DECIDE: esta RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica nº 12/2026, praticado por municipalidade, destinado a contratação da empresa: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.964.649/0001-74, que apresentou o menor preço de R\$ 39.289,20 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão, Alagoas - 28 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:5EF77748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, AL. DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica nº 11/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: 65.530.369 JOSE ELTON FERREIRA MOTA INACIO, CNPJ nº 65.530.369/0001-51, que apresentou o menor preço de R\$ 65.045,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão, Alagoas - 28 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:59D25350

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 16/IPAM/2026**

PORTARIA RPPS Nº 16/IPAM/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição/Especial Professor, requerida pela Sra. **MARIA ROSIENE LIMA**, brasileira, solteira, professora, sob a matrícula 269, portadora do RG sob o nº 727.872 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 494.352.644-68, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração de contribuição.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Minador do Negrão/AL, 29 de Maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora Presidente do IPAM

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:149E7E59

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 17/IPAM/2026**

PORTARIA RPPS Nº 17/IPAM/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição/Especial Professor, requerida pela Sra. **MARIA ELIZIANE LIMA SILVA**, brasileira, casada, professora, sob a matrícula 309, portadora do RG sob o nº 727.888 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 494.352.724-87, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Minador do Negrão/AL, 29 de Maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora Presidente do IPAM

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:9478FAD6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENA Nº 03/2026**

**EXTRATO DE DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENA Nº 03/2026
PROCESSO Nº: 4000110300012025.**

Pelo presente instrumento, a autoridade máxima do órgão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do município, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 25/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, sob o nº 03/2026 e **HOMOLOGAR** resultado da dispensa, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Empresa Adjudicada e Homologada: **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (Nome Fantasia: INFORLICIT)**, Inscrição no CNPJ/MF: 29.529.181/0001-20, Endereço: Rua

Expedicionários Brasileiros, nº 1929, Bairro Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415.

Valor Total Homologado: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

ORGÃO 03 - Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE 0500 - Secretaria Municipal de Administração; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; RECURSO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

ORGÃO 14 - Secretariaria de Assistência Social; UNIDADE 2200 - Secretaria Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0007.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; RECURSO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

ORGÃO 15 - Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE 2400 - Fundo Municipal de Educação; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.122.0008.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; RECURSO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

ORGÃO 13 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE 2000 - Secretaria Municipal de Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 10.122.0006.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

ORGÃO 13 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE: 2100 - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0007.6002 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Primária; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; RECURSO: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos;

ORGÃO 13 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE: 2100 - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0006.6001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, ART. 75, II, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Novo Lino/AL, 29 de maio de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:FBF0C9D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 20260114007AVFG

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Pelo presente termo, o Município de Olho d'Água das Flores – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 20260114007AVFG - Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50, no Município de Olho d'Água das Flores - AL, conforme as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Assim, atendendo à legislação vigente e ao mérito ADJUDICO o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e HOMOLOGO a decisão em favor do proponente M D M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91, vencedor do Lote 01 pelo valor de R\$ 3.057.864,28 (três milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e do Lote 02 pelo valor de R\$ 2.299.710,28 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos). Valor global da licitação R\$ 5.357.574,56 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Olho d'Água das Flores – AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:636942C8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço global;
Processo n.º 0323.0015/2026;
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de PAVIMENTAÇÃO/CALÇADAS/ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 26 de junho de 2026, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 28 de maio de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:22C1D760

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026- NLLC**

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 03 de junho, De 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Olivença- AL, 29 de Maio, de 2026.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:4903ED73

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº CC-03/2026

Processo administrativo 03230052/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 28.452.540/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da lei 14.133/21.

Valor da Contratação: R\$ 2.155.523,96 (Dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Signatários:

Pelo Município: Josimar Dionísio (Chefe do Poder Executivo).

Pela Contratada: MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA (Sócio-Representante)

Olivença- AL, 29 de maio de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Claudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:853163C3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2026**

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, torna público que realizará disputa de licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO PONTUAL DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PISTAS DE CAMINHADA/CORRIDA, PASSEIOS, MOBILIÁRIOS URBANOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, a ser processada no dia **18 de junho de 2026 às 14h** (horário de Brasília/DF) na plataforma eletrônica - www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Bolsa Nacional de Compras-BNC. PA nº 1114-0015/2025.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Comissão de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:5541A63E

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

O Município de Pilar/AL comunica que, após os trâmites processuais, decide por **ADJUDICAR** o resultado do julgamento e resultado do certame em todos os seus termos, para que produza os efeitos

jurídicos e legais em favor da empresa **J.G.S EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 11.968.506/0001-05**, no valor global de **R\$ 8.812.950,61 (oito milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, vista a validação da regularidade dos atos praticados em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 98/2023. Processo Administrativo nº 0210-0042/2025.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:6AE595FA

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2026.

PROCESSO Nº 0925-0016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP CNPJ: 16.667.433/0001-35

OBJETO: aquisição de material de expediente

ITENS REGISTRADOS: 13,19,20,33,36,40,41,60,65,68,69,80,116
VALOR TOTAL DA R\$ 96.663,34 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda fornecedor registrado.

Pilar-AL, 29 de MAIO de 2026

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:34B3E41C

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0109-0009/2026

OBJETO:Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90012/2026, em favor das seguinte Empresa vencedora:

JAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.242.978/0001-83, arrematante e vencedora do grupo 01 dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 2.113.000,00 (Dois milhões, cento e treze mil reais).

A presente **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 29 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Fabício de Vasconcelos Costa

Código Identificador:E7FE7E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 496/2026 (DE 29 DE MAIO DE 2026)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a renovação da cessão do servidor **LINCOLN DOS SANTOS LIMA**, CPF nº740.418.944-68, ocupante do cargo de Contador, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de Assistência social de Atalaia-AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, sendo posteriormente reembolsados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 072/2026-PMA-GABINETE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 29 (vigésimo nono) dia do mês de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:D6CC9B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 497/2026 (DE 29 DE MAIO DE 2026)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a renovação da cessão da servidora **PRISCILA KEILA BISPO RIOS**, CPF nº 058.602.074-84, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de Assistência Social de Atalaia-AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, sendo posteriormente reembolsados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 071/2026/PMA-GABINETE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 29(vigésimo nono) dia do mês de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:9002323E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 498/2026 (DE 29 DE MAIO DE 2026)**

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a cessão da servidora **RAFAELE SANTOS SALES FIGUEROA**, CPF nº 042.700.804-26, ocupante do cargo de agente administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de finanças de Atalaia-AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, sendo posteriormente reembolsados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 074/2026/PMA-GABINETE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 29 (vigésimo nono) dia do mês de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:A2603E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 499/2026 (DE 29 DE MAIO DE 2026)**

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a renovação da cessão do servidor **EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**, CPF nº 049.770.344-06, ocupante do cargo de agente administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de administração de Atalaia-AL, com ônus efetuados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 073/2026/PMA-GABINETE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 29(vigésimo nono) dia do mês de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:D7B6F672

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

LEI Nº 462, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- O equilíbrio entre receitas e despesas;
- Os critérios e formas de limitação de empenho;
- As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- A definição de critérios para início de novos projetos;
- As disposições sobre política de pessoal;
- A política de fomento para o Município; e
- As disposições finais.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2027;
- Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2027/2029;
- Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2027/2029;
- Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2027/2029;
- Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2027/2029;
- Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025;
- Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2027;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2023 a 2025;
- Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2026/2029.

§ 2º - Os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e suas atualizações**.

§ 3º - As informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2027, 2028 e 2029.

§ 4º - Para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - No que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - Na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2027, em relação à previsão de arrecadação para 2026.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- Dos tributos de sua competência;
- De atividades econômicas;
- De transferências constitucionais ou voluntárias;
- Das alienações;
- Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital; e
- Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- Alterações na legislação tributária;
- A variação do índice de preços;
- A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2023 a 2025) e a previsão para 2026.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2027, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. **(Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000)**

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social;
- Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

- Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

- Do Orçamento Fiscal.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- A fundos especiais;
- Às ações de saúde;
- às ações de assistência social;
- À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2027, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de

políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as dotações destinadas à assistência à população carente serão **consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo**, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art.17 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo **serão incluídas de modo específico no orçamento**.

Art.18 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.19 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- Texto da lei;
- Quadros orçamentários consolidados;
- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.20 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 DE SETEMBRO DE 2026**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.21 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE OUTUBRO DE 2026**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.22 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art.23 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos II, da Lei Federal Nº

14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.24 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Art.25 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2027.

Art.26 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art.27 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2026. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **31 DE AGOSTO DE 2026**.

Art.28 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.29 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.30 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

- Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao Endividamento Público Municipal

Art.31º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2027, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (**artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000**).

Art.32º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.33º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI

Subseção I

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.34 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.35 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.36 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.37 - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

- Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;

- Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;

- Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.38 - A transferência de recursos dependerá de:

- Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;
- Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;
- Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.39 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.40 - O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.41 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
 Certidão Negativa junto à Receita Federal;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
 Certidão Negativa junto ao FGTS;
 Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 Plano de aplicação dos recursos solicitados
 Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.43 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
 Certidão Negativa junto à Receita Federal;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
 Certidão Negativa junto ao FGTS;
 Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII

Das Alterações Orçamentárias

Art.44 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

- As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

- As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

- As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

- As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.45 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos,

pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art.46 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- Exposições de motivos que os justifiquem;
- Indicação de recursos disponível, entendendo como recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art.47 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO e**

TRANSFERÊNCIA, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:

- **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- **Remanejamento** - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- **Transferência** - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.48 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art.49 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2027, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- Alteração da estrutura de carreiras;
- Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se

revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.51 - No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, **a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Art.52 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de **Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.**

Art.53 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.54 - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.57 - Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.58 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2027.

Art.59 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.60 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

– No Poder Executivo:

diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

– No Poder Legislativo:

diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

– Das despesas com pessoal e encargos sociais;
– Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
– Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
– Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
– Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
– Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
– das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2027, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNICÍPIO

Art.61 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.62 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.

Art.63 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.64 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

– Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
– A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
– À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
– A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
– A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.65 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.66 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:20AD04FF

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 463, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SAÚDE E À SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos vinculados às áreas da Saúde

e da Seguridade Social do Município de Piranhas/AL, incidente sobre as atuais matrizes remuneratórias da categoria.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo possui natureza de reajuste remuneratório setorial destinado à valorização dos servidores públicos municipais vinculados à Saúde e à Seguridade Social, nos termos da legislação municipal aplicável ao respectivo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Lei nº 331, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As matrizes de vencimentos dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores vinculados à Saúde e à Seguridade Social passarão a vigorar com os valores reajustados na forma dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. O reajuste de que trata esta Lei observará o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição legislativa, em conformidade com os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A concessão do reajuste previsto nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição legislativa.

Art. 6º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagem a 1º de maio de 2026, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento das diferenças remuneratórias eventualmente apuradas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, em 29 de maio de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:D26C9639

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2026

DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, Eronita Sposito Leão e Lima, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027; Considerando a Resolução nº. 001, de 21 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 18 DE JUNHO DE 2026.

Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 18 de Junho de 2026, no município de Porto Calvo, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". ESTADO DE ALAGOAS CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE ALAGOAS.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de maio de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:940E1F76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

Processo Administrativo nº 01120009/2026. Concorrência nº 001/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.241.675/0001-01. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Contratada: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação de Creche Padrão FNDE – Tipo I, no Município de Quebrangulo/AL. Valor Global: R\$ 5.089.000,00 (cinco milhões e oitenta e nove mil reais). Dotação: As despesas decorrentes do objeto deste contrato deverão se proceder pela seguinte Dotação Orçamentária: 06 – 0662 – 06.0662.12.365.0002.1036 – 4490510000/154200000 – 4490510000/156900000. Vigência: 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

Quebrangulo/AL, 26 de maio de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8782CFCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO- QUEBRANGULO-AL, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, Processo Administrativo nº 01120009/2026 finalizado segunda-feira, 25 de maio de 2026 às 11:40, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO I, NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL. Ficando adjudicadas e

homologadas as seguintes propostas: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI** (17872922000191) com o lote 1 no valor de R\$ 5.089.000,00 (cinco milhões e oitenta e nove mil reais),

QUEBRANGULO (AL), sexta-feira, 25 de maio de 2026

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Condutor de Processos

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:84FEB13F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE QUEBRANGULO- QUEBRANGULO-AL, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, Processo Administrativo nº 02110005/2026 finalizado sexta-feira, 29 de maio de 2026 às 09:29, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO QUEBRANGULINHO.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI** (17872922000191) com o lote 1 no valor de R\$ 2.051.075,11 (dois milhões e cinquenta e um mil e setenta e cinco reais e onze centavos),

QUEBRANGULO (AL), sexta-feira, 29 de maio de 2026

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Condutor de Processos

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:52730812

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 02/05/2026 até 08/05/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE CAPOEIRA - Processo nº 0327.0067/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente. Rio Largo, 29 de maio de 2026.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE

Sector de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:C9746DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2025 – 002 – 3ª CHAMADA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: **MELO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90027/2025 – 002, referente a Aquisição de Pneus. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 31/05/2026, estendendo-se até 31/05/2027. CELEBRAÇÃO: 29/05/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 1.800.117,86 (um milhão, oitocentos mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos. Rio Largo/AL, 29 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A2CD9BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2025 – 004. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0004-05. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste da ata de registro de preços nº 90020/2025 – 004, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 31/05/2026, estendendo-se até 31/05/2027. CELEBRAÇÃO: 26/05/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 239.503,02 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e três reais e dois centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos. Rio Largo/AL, 29 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A5D8176E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2025 – 003 – 3ª CHAMADA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: **J F B LESSA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.178/0001-70. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90027/2025 – 003, referente a Aquisição de Pneus. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia

subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 31/05/2026, estendendo-se até 31/05/2027. **CELEBRAÇÃO:** 29/05/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 25.723,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos. Rio Largo/AL, 29 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:12A8D6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2025 – 001 – 3ª CHAMADA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90027/2025 – 001, referente a Aquisição de Pneus. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 31/05/2026, estendendo-se até 31/05/2027. **CELEBRAÇÃO:** 29/05/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 280.130,72 (duzentos e oitenta mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos. Rio Largo/AL, 29 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B5C4EE21

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

Declara ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026 na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é ponto facultativo nacional, dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a proximidade entre os pontos facultativos e a necessidade de proporcionar maior organização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer pontos facultativos que permitam melhor planejamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que tal medida visa otimizar o aproveitamento administrativo, escolar e facilitar a organização familiar;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal:

I - O dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, fica facultado:

I - O funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - A realização de atividades letivas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º Durante o ponto facultativo, deverão ser mantidos:

I - Os serviços essenciais, conforme definido em legislação específica;

II - Os serviços de urgência e emergência;

III - Os serviços de segurança e vigilância;

IV - A limpeza urbana;

V - O abastecimento de água;

VI - Os serviços de saúde de urgência e emergência.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - Comunicar oficialmente todas as unidades de ensino da rede municipal sobre os pontos facultativos;

II - Orientar as direções escolares para informação às famílias e à comunidade escolar;

III - Adequar o calendário escolar considerando os pontos facultativos estabelecidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar todos os órgãos da administração pública municipal sobre os pontos facultativos estabelecidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 29 de maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5F7874F6

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO ITEM ETAPA DE HABILITAÇÃO**

EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO DO ITEM ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público a retificação do item Etapa de Habilitação do referido edital, que consta do item 6.1 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento de Premiação para Agentes Culturais com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

Leia-se:

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) ou enviar pelo e-mail oficial da SELCET: semel.smrl@gmail.com.

Rio Largo, 01 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:AF6721C5

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO**

EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2026 Ilha Angelita, torna público a retificação da Etapa de Habilitação do referido edital, que consta do item 9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

EDITAL 003/2026 PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2026 Cachoeira, torna público a retificação da Etapa de Habilitação do referido edital, que consta do item 9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS do Edital de Chamamento Público para Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para receber Subsídio para Manutenção com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

9.1. Documentos necessários

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET).

Leia-se:

9.1. Documentos necessários

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) ou enviar pelo e-mail oficial da SEL CET: semel.smrl@gmail.com.

Rio Largo, 01 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9E759D81

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO**

EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2026 Ilha Angelita, torna público a retificação da Etapa de Habilitação do referido edital, que consta do item 9.1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

9.1. Documentos necessários

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET).

Leia-se:

9.1. Documentos necessários

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) ou enviar pelo e-mail oficial da SEL CET: semel.smrl@gmail.com.

Rio Largo, 01 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A0F66630

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº114/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº114/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado religioso de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 106.093, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São José da Tapera/AL, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, guarda patrimonial e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito do município de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº114/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DC2C4CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 160/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 160/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, exercendo o cargo de Diretor de Urbanismo e Coordenador da Comissão Permanente de Festas e Eventos Comemorativos do Município de São José da Tapera/AL, a quantia de 04(quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 31/05/2026 a 03/06/2026, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento Celebra Show.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 160/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E429BA47

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 161/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 161/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ELINY SANTOS DE MELO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil e membro da Comissão Permanente de Festas e Eventos Comemorativos do Município de São José da Tapera/AL, a quantia de 04(quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 31/05/2026 a 03/06/2026, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento Celebra Show.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 161/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FE18E0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 162/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 162/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ALANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil e membro da Comissão Permanente de Festas e Eventos Comemorativos do Município de São José da Tapera/AL, a quantia de 04(quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 31/05/2026 a 03/06/2026, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento Celebra Show.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 162/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1035D778

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 003.019.290426.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ata N. 87/2025.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor beneficiário: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 26.259.857/0001-14.

Objeto: revisão dos preços da ARP nº 87/2025.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Alecilda Nascimento dos Santos, pela contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:89858187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO ADQUIRIDO)

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0026/2023

São Luís do Quitunde / AL, em 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) JANDIRA MORAES DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) JANDIRA MORAES DA SILVA, portador(a) do RG 1000383, SDS/AL, CPF 814.835.704-87, Efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe PADRAO, Nível Nível I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 816, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 012/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:

Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:16E0FE1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 06/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits para atenção primária para atender a necessidade da secretaria de assistência social do município de São Miguel dos Milagres/AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresa vencedora: **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**

(51402529000172) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais).

São Miguel dos Milagres, 29 de maio de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:75B5308C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 06/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits para atenção primária para atender a necessidade da secretaria de assistência social do município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresa vencedora: **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA (51402529000172) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 29 de maio de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:FEE31997

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 30 DE 29 DE MAIO DE 2026

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Art 9 §1º do Decreto Municipal nº065/2025, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

...“Art 9. § 1º O limite de 5% (cinco por cento) destinado ao cartão consignado benefício será utilizado, no máximo, em 20% (vinte por cento) para compras e 80% (oitenta por cento) para saques...”

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 29 de maio de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3DF64666

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTORA DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO DE SATUBA/AL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o interesse do Município em garantir o acesso a recursos direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como membros da Comissão Gestora dos Editais da PNAB, no âmbito do município:

I - **Adrienne D'annely Lopes de Farias**, Coordenadora Administrativa;

II - **Perteson Angelo Gabriel Barros**, Diretor de Cultura; e
III - **José Barros e Silva Filho** - Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único – A servidora designada no inciso I atuará como presidente da comissão.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora, principalmente:

- A análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;

- A análise de eventuais recursos;

- O acompanhamento e a fiscalização da execução; e

- A elaboração do relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Satuba/AL, 29 de maio de 2026.

CHRYSITIAN GIOVANNI DA GRAÇA VERA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:9C36DCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 16/06/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 29 de maio de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7557D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025.

Fundamento Legal: Art. 52 da Lei Federal 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

CONTRATADA: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57;

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para eventos, para atender as necessidades do Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 27/03/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Valfrido Antonio Da Silva.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:80E93191

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01060008/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo Van-Diesel, destinado a atender às necessidades das Equipes de Saúde da Família.

Licitante vencedora:

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.987.662/000-89, foi vencedora do certame:

Lote 01: R\$ 322.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 29 de maio de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:80A99227

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 02100030/2026

Dispensa de Licitação nº: 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffer e coffee break, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, preparo, organização, montagem, disponibilização de utensílios e materiais necessários, bem como equipe de apoio para servir, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: Ana Lúcia Ribeiro Silva Pereira, inscrito no CNPJ/MF nº 23.766.078/0001-17.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 08/05/2026 a 31/12/2026.

Valor Estimado: R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Ana Lúcia Ribeiro Silva Pereira

Senador Rui Palmeira - AL, 08 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B107458D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº DL 004/2025, celebrado em 16/05/2025, decorrente do Processo nº 04020014/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a coleta, transporte, o tratamento por meio térmico, dispondo da correta destinação final dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/05.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 16/05/2026 a 16/05/2027.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: Serquip Tratamentos Resíduos Al Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.

Senador Rui Palmeira - AL, 14 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8F4E1049

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 02010001/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2026

Objeto: Contratação de apresentação musical do cantor Iguinho e Lulinha, a ser realizada durante as comemorações da Festa de Emancipação do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 11/05/2026 a 11/08/2026.

Valor Estimado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Alberto Salomão Cavalcanti Simões

Senador Rui Palmeira - AL, 11 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E5BE9B8F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 03020065/2026

Dispensa de Licitação nº: 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários, conforme demanda, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos, incluindo mão de obra mecânica especializada, substituição de peças, ajustes, reparos e demais serviços correlatos.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: Pedro Guipson Ferreira de Lima Júnior, inscrita no CNPJ sob o nº 19.491.102/0001-85.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 07/05/2026 a 31/12/2026.

Valor Estimado: R\$ 129.992,81 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Pedro Guipson Ferreira de Lima Júnior

Senador Rui Palmeira - AL, 07 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B639B813

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº IL 012/2024, celebrado em 02/04/2024, decorrente do Processo nº 03050027/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, que tem por objeto a contratação da empresa para locação de software voltado à prestação de serviços especializados em busca ativa, monitoramento e avaliação na atenção Primária à Saúde (APS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Rui Palmeira - AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 02/04/2026 a 02/04/2027.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: Esus Feedback Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.180.436/0001-48.

Senador Rui Palmeira - AL, 25 de março de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C735D861

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4444999/2026, HOMOLOGADO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 13 de Maio de 2026

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA/

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2026-1; objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **CH3 ELETRO ELTRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.581.101/0001-39**; totalizando o valor de **R\$ 230.349,21 (duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Gabriel Ruan Ferrão Chaves

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2026-2; objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **M.A.F COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56003.950/0001-24**; totalizando o valor de **R\$ 199,84 (Cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Kaike Da Conceição Ferreira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2026-3; objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20**; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Breno Marques Assunção

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2026-4; objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **VGM DISTRIBUIDORA LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.211.477/0002-87**; totalizando o valor de **R\$ 12.109,74 (doze mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Vanuza Gomes Maciel

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2026-5; objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **M3. BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.498.740/0001-50**; totalizando o valor de **R\$ 2.393,38 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Matheus Alexandre Grando

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2026-6; objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.912.505/0001-78**; totalizando o valor de **R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e André Gustavo Rodrigues

Publicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:04063947

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATADA **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

TIPO CARNES. Perfazendo o valor total do contrato de **R O** valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R\$ 485.909,47 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).**

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 13 (treze) de março de 2027 conforme a Ata de Registro de Preço nº 030/2026 PE nº 002/2026 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025). A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A24E7CFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2025

CONTRATADA **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TIPO CARNES. Perfazendo o valor total do contrato de **R O** valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R\$ 651.099,71 (seiscentos e cinquenta e um mil noventa e nove reais e setenta e um centavos).** Data de Assinatura: 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 02 (dois) de outubro de 2026 conforme a Ata de Registro de Preço nº 254/2025 PE nº 060/2024 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025). A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:18ACAAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
001/2026

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS, NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC - FNHIS, CONFORME PROPOSTA Nº 5600003026/2025 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 995573/2025/MCIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS NO LOT. JOSÉ EUDES, BAIRRO GERAIS (LATITUDE 9°53'29.99"S E LONGITUDE 36°21'57.45"O) E 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NO LOT. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, BAIRRO ALTO DA ROSA (LATITUDE 9°53'40.33"S

E LONGITUDE 36°21'51.12"O) NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

DATA DA DISPUTA: Dia: 22 de junho de 2026, às 09h15min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, e no portal onde ocorrerá a Licitação: <https://bnc.org.br/>, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2026.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria: 703/2026

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:E0F56A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Enxoval para Bebê. Data da Disputa: 18 de junho de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de junho de 2026, às 08h até às 09h do dia 18 de junho de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:EC523FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Prestação de Serviço para Coleta, Transporte, Tratamento por Incineração e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS. Data da Disputa: 19 de junho de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de junho de 2026, às 08h até às 09h do dia 19 de junho de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2026.

MARCIEL PONTES DO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:E3432674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar. Data da Disputa: 19 de junho de 2026, às 09h15min. Acolhimento das

propostas a partir de 03 de junho de 2026, às 08h até às 09h do dia 19 de junho de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:48405C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Consoante as informações emanadas do ofício da Secretária solicitante:

RESOLVO:

Revogar o Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o "Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar", processo administrativo nº 1209018/2025, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO:

A presente decisão decorre da análise das informações constantes no ofício nº 176/2026/SEMED encaminhado a este, no qual são relatados pedidos de impugnações por parte dos licitantes que apontam dúvidas e inconsistências nas especificações técnicas dos itens licitados.

Diante disso, entende-se conveniente e oportuno a revogação do certame, a fim de permitir que o órgão demandante reelabore os termos de referência e as especificações técnicas, garantindo maior clareza, transparência e adequação às reais necessidades da população. Ressalte-se que o presente ato não gera prejuízos diretos aos licitantes, considerando que o processo ainda não avançou para as fases de lances ou julgamento. Caso venham a comprovar despesas diretamente vinculadas ao processo, os interessados poderão requerer consulta nos termos da legislação aplicável.

EFICÁCIAS:

O sistema eletrônico de licitações deverá ser atualizado com a informação de revogação;

O ato será publicado no órgão oficial de divulgação (ex: Diário Oficial do Município/Jornal/PNCP/Diário Oficial da União);

O novo processo licitatório, quando for instaurado, deverá observar as melhorias técnicas e a nova redação dos descritivos.

Cumpra-se.

Teotônio Vilela/AL, 18 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:56405388

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Óleos Lubrificantes, Graxa e Arela 32. Data da Disputa: 17 de junho de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de junho de 2026, às 08h até às 09h do dia 17 de junho de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E7129217**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Acessórios Laboratoriais. Data da Disputa: 16 de junho de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de junho de 2026, às 08h até às 09h do dia 16 de junho de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E0164D5E**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304 DE 29 DE MAIO DE 2026.****DECRETO Nº 304 DE 29 DE MAIO DE 2026.****CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Viçosa/Alagoas, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

Considerando a Resolução nº 11, em 29 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da IX Conferência Municipal de Saúde para o dia 10 de junho de 2026;

Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 30 de junho de 2026, no município de Viçosa/Alagoas, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de Resolução, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o decreto nº 303 e disposições em contrário.

Viçosa/AL, 29 de maio de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:Yuri Costa Amorim Avila
Código Identificador:8A12F580**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137, DE 29 DE MAIO DE 2026.****LEI Nº 1.137, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

“Ementa: Concede recomposição remuneratória aos servidores efetivos que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação e da outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição remuneratória no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa/AL, estendendo-se aos proventos de aposentadoria e às pensões vinculadas aos cargos alcançados por esta Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* aos ocupantes do cargo de Professor 25h Nível Especial Magistério, considerando que a referida categoria já foi contemplada com reajuste remuneratório específico por meio da Lei Municipal nº 1.132, de 13 de março de 2026, inexistindo, portanto, defasagem remuneratória equivalente à das demais categorias alcançadas por esta Lei.

Art. 2º A recomposição prevista nesta Lei terá como base de cálculo o vencimento vigente no mês de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2026.

Viçosa/AL, 29 de maio de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito de Viçosa - AL

Publicado por:Yuri Costa Amorim Avila
Código Identificador:ECA88E32**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010045/2025.

Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90004/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL, para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade do certame.

DATA: 02 de junho de 2026, às 09h.

Viçosa/AL, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LIRA DA SILVA.

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:1FAF256A

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90011/2026

UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110021/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES), itens remanescentes do Pregão eletrônico de nº90036/2025, processo nº02240004/2025, no município de Viçosa-AL

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 01/06/2026 das 08:30h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosal.gov.br/licitacoes> ou licitacao.vicosaal@gmail.com

Entrega das Propostas: A partir de 01/06/2026 às 08:30h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 17/06/2026 às 08:30h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 29 de maio de 2026.

KATYÚCYA MYCHELLE SILVEIRA CALHEIROS BESERRA

Pregoeira

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:ED913F7C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E FACHADAS COM SER-VIÇO DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE LUMINOSOS, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespma@outlook.com, cotacoespma@gmail.com ou cotacaopmca5@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9174-8784. O prazo para entrega da cotação é até: **05/06/2026** (sexta-feira), às 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS - POSTE COM 1 (UMA) PLACA – Especificação: CONTENDO: 01 - Abraçadeira dupla para placas de logradouro (rua): utilizada para fixação de placas de logradouro sinalizando duas ruas em locais de esquina. Características: Peso: 450 g (par); Espessura da chapa: 3 mm; disponível para postes de Ø 2" e Ø 2 1/2"; 01 - Placa de rua (logradouro): utilizada para identificação de endereço, rua e CEP. Fabricada em película refletiva para visibilidade noturna. Características: Tamanho: 50 x 25 cm; Material: Chapa de aço #18 com película refletiva prismática tipo I aplicada na frente e verso da placa; Peso aproximado: 2 kg; 01 - Tubo metálico galvanizado: 2" Diâmetro: 60,30mm; Espessura: 3mm; Norma DIN 2440; Aletas anti-giro; Altura: 3m. Serviço de instalação incluso	KIT	60		
02	KIT PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS - POSTE COM 2 (DUAS) PLACAS – Especificação: CONTENDO: 01 - Abraçadeira dupla para placas de logradouro (rua): utilizada para fixação de placas de logradouro sinalizando duas ruas em locais de esquina. Características: Peso: 450 g (par); Espessura da chapa: 3 mm; disponível para postes de Ø 2" e Ø 2 1/2"; 02 - Placas de rua (logradouro): utilizada para identificação de endereço, rua e CEP. Fabricada em película refletiva para visibilidade noturna. Características: Tamanho: 50 x 25 cm; Material: Chapa de aço #18 com película refletiva prismática tipo I aplicada na frente e verso da placa; Peso aproximado: 2 kg; 01 - Tubo metálico galvanizado: 2" Diâmetro: 60,30mm; Espessura: 3mm; Norma DIN 2440; Aletas anti-giro; Altura: 3m. Serviço de instalação incluso	KIT	105		
03	KIT PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS - POSTE COM 3 (TRÊS) PLACAS – Especificação: CONTENDO: 01 - Abraçadeira dupla para placas de logradouro (rua): utilizada para fixação de placas de logradouro sinalizando duas ruas em locais de esquina. Características: Peso: 450 g (par); Espessura da chapa: 3 mm; disponível para postes de Ø 2" e Ø 2 1/2"; 03 - Placas de rua (logradouro): utilizada para identificação de endereço, rua e CEP. Fabricada em película refletiva para visibilidade noturna. Características: Tamanho: 50 x 25 cm; Material: Chapa de aço #18 com película refletiva prismática tipo I aplicada na frente e verso da placa; Peso aproximado: 2 kg; 01 - Tubo metálico galvanizado: 2" Diâmetro: 60,30mm; Espessura: 3mm; Norma DIN 2440; Aletas anti-giro; Altura: 3m.	KIT	50		
04	LONAS 3,00x2,00 M – Especificação: - Laminado de PVC com tecido de poliéster, resistente a rasgos e furos, alta durabilidade, com aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante que evitam amarelar e ressecar a lona, com bloqueadores de raios solares, 100% impermeável, medindo (3,00x2,00), com impressão digital, conforme layout apresentado, com serviço de confecção e instalação. Confecção e instalação, com impressão digital.	UND	10		
05	LONAS 3,00x3,00 M – Especificação: Laminado de PVC com tecido de poliéster, resistente a rasgos e furos, alta durabilidade, com aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante que evitam amarelar e ressecar a lona, com bloqueadores de raios solares, 100% impermeável, medindo (3,00x3,00m), com impressão digital, conforme layout apresentado, com serviço de confecção e instalação (Pimenteira).	UND	3		
06	LONAS 4,00x2,00 M – Especificação: Laminado de PVC com tecido de poliéster, resistente a rasgos e furos, alta durabilidade, com aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante que evitam amarelar e ressecar a lona, com bloqueadores de raios solares, 100% impermeável, medindo (4,00x2,00m), com	UND	3		

	impressão digital, conforme layout apresentado, com serviço de confecção e instalação (Chã de Imbira).				
07	LONAS 6,00x3,00 M – Especificação: - Laminado de PVC com tecido de poliéster, resistente a rasgos e furos, alta durabilidade, com aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante que evitam amarelar e ressecar a lona, com bloqueadores de raios solares, 100% impermeável, medindo (6,00x3,00m), com impressão digital, conforme layout apresentado, com serviço de confecção e instalação (Rodovia da Integração).	UND	4		
08	LONAS 6x4 M – Especificação: - Laminado de PVC com tecido de poliéster, resistente a rasgos e furos, alta durabilidade, com aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante que evitam amarelar e ressecar a lona, com bloqueadores de raios solares, 100% impermeável, medindo (6,00x4,00m), com impressão digital, conforme layout apresentado, com serviço de confecção e instalação (Entrada da cidade).	UND	4		
09	PINTURA E MANUTENÇÃO DE LUMINOSO Especificação: PINTURA E MANUTENÇÃO DE LUMINOSOS.	UND	10		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Assessora Técnica de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:91EBBFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a/o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA** a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespma@outlook.com, cotacoespma@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9174-8784. O prazo para entrega da cotação é até: **05 / 06 /2026 (sexta-feira)**, às 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Eposystem SL 250 Micros Especificação: Deve apresentar boa resistência a impactos, dureza indicado para aplicações em locais que necessitam de acabamento sofisticado, impermeável e com boa resistência a manchas. Odor fraco, o que permite a aplicação em locais fechados; protege o substrato sem deixar contaminantes impregnados; pode ser aplicado sobre base de concreto, cerâmica, madeira ou metal; Manutenção e limpeza fáceis; Boa resistência a impactos; Boa resistência abrasiva a intempéries. Com mão de obra inclusa.	SV	2400		
02	Faixa Demarcatória Especificação: Com largura mínima de 10 cm. Com mão de obra inclusa.	SV	2000		
03	Junta Urejoint Especificação: Formulada a base de resina Uretano. Com excelente flexibilidade e dureza moderada, além de boa resistência química. Com mão de obra inclusa.	SV	1500		
04	Polimento Especificação: O procedimento será realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em geral. Com mão de obra inclusa.	SV	2400		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Assessora Técnica de Cotações

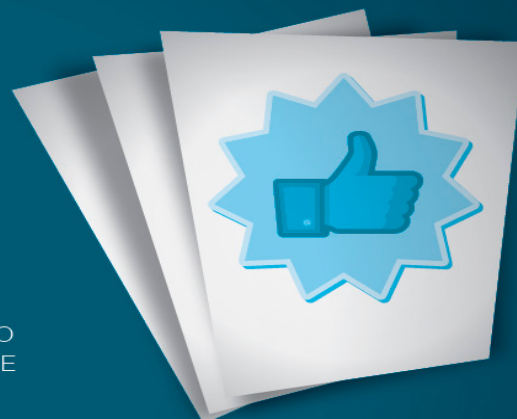
Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:639D1AC6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RGF_3515_QUADRIMESTRAL_1

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.598.307,42	54.426.810,88	55.024.140,29	56.010.299,01	56.466.030,95	58.352.198,92	57.245.918,08	111.458.034,69	50.009.424,70	58.057.790,49	59.308.291,27	70.541.091,89	742.498.338,59	10.604,70	
Pessoal Ativo	46.183.805,74	45.602.210,70	46.226.477,35	47.202.055,08	47.290.435,45	49.105.816,34	47.973.484,01	92.935.913,37	40.576.194,94	48.536.160,48	49.793.455,93	58.121.927,77	619.547.937,16	10.604,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.071.804,65	38.903.113,15	38.370.657,04	39.285.979,77	39.744.335,61	40.832.961,87	40.083.391,67	76.865.997,49	33.098.276,68	40.551.166,35	41.773.919,76	48.280.692,98	516.862.297,02	10.604,70	
Obrigações Patronais	7.112.001,09	6.699.097,55	7.855.820,31	7.916.075,31	7.546.099,84	8.272.854,47	7.890.092,34	16.069.915,88	7.477.918,26	7.984.994,13	8.019.536,17	9.841.234,79	102.685.640,14		
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.414.501,68	8.824.600,18	8.797.662,94	8.808.243,93	9.175.595,50	9.246.382,58	9.272.434,07	18.522.121,32	9.433.229,76	9.521.630,01	9.514.835,34	12.419.164,12	122.950.401,43		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	8.281.102,65	7.721.613,85	7.707.431,35	7.728.329,29	8.067.971,95	8.147.220,45	8.155.709,83	16.331.852,92	8.300.598,47	8.380.502,59	8.380.539,45	11.107.681,54	108.310.554,34		
Pensões	1.133.399,03	1.102.986,33	1.090.231,59	1.079.914,64	1.107.623,55	1.099.162,13	1.116.724,24	2.190.268,40	1.132.631,29	1.141.127,42	1.134.295,89	1.311.482,58	14.639.847,09		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.817.163,16	10.297.999,96	10.688.156,47	10.782.112,77	11.134.017,87	11.206.028,58	11.233.356,93	22.171.149,01	11.426.652,55	11.734.846,76	11.476.570,99	14.374.981,99	147.343.037,04		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								8.382,40			2.299,32		10.681,72		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		660,00		16.998,29		7.548,84	29.999,68		4.473,24				59.680,05		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				8.022,63	2.112,61								10.135,24		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.881.685,56	8.356.173,21	8.797.662,94	8.808.243,93	9.175.595,50	9.246.382,58	9.272.434,07	18.522.121,32	9.433.229,76	9.521.630,01	9.514.835,34	12.419.164,12	121.949.158,34		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	1.499.784,00	1.499.784,00	1.442.100,00	1.499.784,00	1.502.820,00	1.502.820,00	1.475.496,00	2.715.796,00	1.565.886,00	1.819.392,00	1.562.644,00	1.559.402,00	19.645.708,00		

Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	435.693,60	441.382,75	448.393,53	449.063,92	453.489,76	449.277,16	455.427,18	924.849,29	423.063,55	393.824,75	396.792,33	396.415,87	5.667.673,69		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.781.144,26	44.128.810,92	44.335.983,82	45.228.186,24	45.332.013,08	47.146.170,34	46.012.561,15	89.286.885,68	38.582.772,15	46.322.943,73	47.831.720,28	56.166.109,90	595.155.301,55	10.604,70	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.255.865.818,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	25.493.906,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	37.588.768,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	19.703.092,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.173.080.052,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	595.165.906,25	50,74
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	633.463.228,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	601.790.066,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	570.116.905,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	196.539.216,57	192.250.483,60	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	196.539.216,57	192.250.483,60	0,00	0,00
Empréstimos	66.238.000,00	134.160.951,92	0,00	0,00
Internos	0,00	67.922.951,92	0,00	0,00
Externos	66.238.000,00	66.238.000,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	75.614.458,95	4.535.684,38	0,00	0,00
Internos	75.614.458,95	4.535.684,38	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	54.686.757,62	53.553.847,30	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	54.686.757,62	53.553.847,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	372.393.431,44	397.017.564,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	372.393.431,44	397.017.564,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	386.399.532,24	405.859.735,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.295.614,74	3.009.345,32	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.710.486,06	5.832.825,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-175.854.214,87	-204.767.081,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.237.682.175,73	1.255.865.818,37	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	28.058.604,00	25.493.906,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.209.623.571,73	1.230.371.912,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,25	15,63	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,54	-16,64	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.451.548.286,08	1.476.446.294,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.306.393.457,47	1.328.801.665,36	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	1.564.450.178,13	1.564.450.178,13		
RP Não-Processados	106.326.641,06	73.297.193,88		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.237.682.175,73	1.255.865.818,37		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	28.058.604,00	25.493.906,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.209.623.571,73	1.230.371.912,37		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.255.865.818,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	25.493.906,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.230.371.912,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	196.859.505,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	177.173.555,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	86.126.033,87	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		52.483.799,90
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		52.483.799,90
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.255.865.818,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.230.371.912,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.173.080.052,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	595.165.906,25	50,74
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	633.463.228,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	601.790.066,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	570.116.905,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-204.767.081,32	-16,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.476.446.294,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	270.681.820,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	196.859.505,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	86.126.033,87	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453
Date: 2026.05.28 11:55:36 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição:
Prefeitura Municipal de Arapiraca – AL

Assinatura: 2
SIGN HERE
Assinatura: 3
SIGN HERE
Assinatura: 4
SIGN HERE
Assinatura: 5
SIGN HERE
Assinatura: 6
SIGN HERE

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B377C7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.327.911.178,00	1.327.918.368,55	204.599.570,06	15,41	418.174.661,02	31,49	909.743.707,53
RECEITAS CORRENTES	1.201.032.674,00	1.201.039.864,55	203.372.701,94	16,93	415.987.773,90	34,64	785.052.090,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	164.091.420,00	164.091.420,00	34.282.194,29	20,89	61.174.637,68	37,28	102.916.782,32
Impostos	147.150.000,00	147.150.000,00	29.101.672,92	19,78	52.340.158,49	35,57	94.809.841,51
Taxas	16.941.420,00	16.941.420,00	5.180.521,37	30,58	8.834.479,19	52,15	8.106.940,81
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	62.693.000,00	62.693.000,00	12.434.290,79	19,83	22.696.000,93	36,20	39.996.999,07
Contribuições Sociais	27.693.000,00	27.693.000,00	4.768.095,45	17,22	9.008.327,58	32,53	18.684.672,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.000.000,00	7.666.195,34	21,90	13.687.673,35	39,11	21.312.326,65
RECEITA PATRIMONIAL	32.045.000,00	32.052.190,55	10.234.446,31	31,93	18.028.003,41	56,25	14.024.187,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	12.151,16	27,00	535.870,69	1.190,82	-490.870,69
Valores Mobiliários	32.000.000,00	32.007.190,55	10.191.317,96	31,84	17.450.829,80	54,52	14.556.360,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais			30.977,19		41.302,92		-41.302,92
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.900,00	882.900,00	97.918,00	11,09	123.239,10	13,96	759.660,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	882.900,00	882.900,00	97.918,00	11,09	123.239,10	13,96	759.660,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	928.420.354,00	928.420.354,00	144.371.606,67	15,55	310.470.491,05	33,44	617.949.862,95
Transferências da União e de suas Entidades	622.018.104,00	622.018.104,00	94.911.333,55	15,26	205.605.178,36	33,05	416.412.925,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.091.760,00	109.091.760,00	16.491.828,61	15,12	32.563.418,96	29,85	76.528.341,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			114.082,50		114.082,50		-114.082,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	197.262.490,00	197.262.490,00	32.854.362,01	16,66	72.187.811,23	36,59	125.074.678,77
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	48.000,00	48.000,00		0,00		0,00	48.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.900.000,00	12.900.000,00	1.952.245,88	15,13	3.495.401,73	27,10	9.404.598,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.291.500,00	3.291.500,00	1.129.121,36	34,30	1.393.668,15	42,34	1.897.831,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.608.500,00	4.608.500,00	19.735,95	0,43	38.561,79	0,84	4.569.938,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	803.388,57	16,07	2.063.171,79	41,26	2.936.828,21

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	126.878.504,00	126.878.504,00	1.226.868,12	0,97	2.186.887,12	1,72	124.691.616,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.248.000,00	60.248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.248.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	35.248.000,00	35.248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.248.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	66.630.504,00	66.630.504,00	1.226.868,12	1,84	2.186.887,12	3,28	64.443.616,88
Transferências da União e de suas Entidades	66.630.504,00	66.630.504,00	1.226.868,12	1,84	2.186.887,12	3,28	64.443.616,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	104.183.128,00	104.183.128,00	17.648.044,24	16,94	33.617.112,64	32,27	70.566.015,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.432.094.306,00	1.432.101.496,55	222.247.614,30	15,52	451.791.773,66	31,55	980.309.722,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.432.094.306,00	1.432.101.496,55			222.247.614,30	15,52	451.791.773,66	31,55	980.309.722,89
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.432.094.306,00	1.432.101.496,55			222.247.614,30	15,52	451.791.773,66	31,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.565.772,90					56.565.772,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		56.565.772,90					56.565.772,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.321.876.400,00	1.376.782.402,95	97.822.347,62	802.069.842,76	574.712.560,19	204.858.376,82	366.005.833,08	1.010.776.569,87	358.915.506,90	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.100.937.811,00	1.136.142.346,07	60.170.939,73	718.564.628,19	417.577.717,88	196.825.278,76	351.194.573,49	784.947.772,58	344.164.230,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.803.165,00	617.420.127,62	17.930.441,40	412.129.969,73	205.290.157,89	117.447.886,07	215.338.472,74	402.081.654,88	212.561.782,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.171.759,00	16.171.759,00	4.120.000,00	7.040.000,00	9.131.759,00	3.190.562,52	5.277.556,38	10.894.202,62	5.277.556,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.962.887,00	502.550.459,45	38.120.498,33	299.394.658,46	203.155.800,99	76.186.830,17	130.578.544,37	371.971.915,08	126.324.891,49	
DESPESAS DE CAPITAL	208.004.959,00	228.306.626,88	37.651.407,89	83.505.214,57	144.801.412,31	8.033.098,06	14.811.259,59	213.495.367,29	14.751.276,59	
INVESTIMENTOS	194.056.718,00	214.358.385,88	34.651.407,89	77.505.214,57	136.853.171,31	6.199.569,20	10.949.195,18	203.409.190,70	10.889.212,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.948.241,00	13.948.241,00	3.000.000,00	6.000.000,00	7.948.241,00	1.833.528,86	3.862.064,41	10.086.176,59	3.862.064,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.933.630,00	12.333.430,00			12.333.430,00			12.333.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	101.804.963,00	103.471.923,50	1.941.526,09	56.322.005,05	47.149.918,45	17.636.070,60	33.657.034,49	69.814.889,01	33.614.053,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.423.681.363,00	1.480.254.326,45	99.763.873,71	858.391.847,81	621.862.478,64	222.494.447,42	399.662.867,57	1.080.591.458,88	392.529.560,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.423.681.363,00	1.480.254.326,45	99.763.873,71	858.391.847,81	621.862.478,64	222.494.447,42	399.662.867,57	1.080.591.458,88	392.529.560,50	
SUPERÁVIT (XIII)							52.128.906,09		59.262.213,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.423.681.363,00	1.480.254.326,45	99.763.873,71	858.391.847,81		222.494.447,42	451.791.773,66		451.791.773,66	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	104.183.128,00	104.183.128,00	17.648.044,24	16,94	33.617.112,64	70.566.015,36
RECEITAS CORRENTES	104.183.128,00	104.183.128,00	17.648.044,24	16,94	33.617.112,64	70.566.015,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						

CONTRIBUIÇÕES	96.530.000,00	96.530.000,00	16.763.286,98	17,37	31.732.219,87	32,87	64.797.780,13
Contribuições Sociais	96.530.000,00	96.530.000,00	16.763.286,98	17,37	31.732.219,87	32,87	64.797.780,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.653.128,00	4.653.128,00	270.000,00	5,80	530.000,00	11,39	4.123.128,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.653.128,00	4.653.128,00	270.000,00	5,80	530.000,00	11,39	4.123.128,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	614.757,26	20,49	1.354.892,77	45,16	1.645.107,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	614.757,26	20,49	1.354.892,77	45,16	1.645.107,23
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	101.804.963,00	103.471.923,50	1.941.526,09	56.322.005,05	47.149.918,45	17.636.070,60	33.657.034,49	69.814.889,01	33.614.053,60	
DESPESAS CORRENTES	100.504.963,00	102.171.923,50	1.728.191,81	55.895.336,49	46.276.587,01	17.422.736,32	33.230.365,93	68.941.557,57	33.187.385,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.424.963,00	99.091.923,50	1.703.422,84	53.851.125,62	45.240.797,88	16.783.210,09	31.831.262,29	67.260.661,21	31.788.281,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	24.768,97	44.210,87	35.789,13	24.768,97	44.210,87	35.789,13	44.210,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.000.000,00	614.757,26	1.354.892,77	1.645.107,23	1.354.892,77	
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	213.334,28	426.668,56	873.331,44	213.334,28	426.668,56	873.331,44	426.668,56	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	213.334,28	426.668,56	873.331,44	213.334,28	426.668,56	873.331,44	426.668,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.330.289.343,00	1.385.195.345,95	97.822.347,62	802.069.842,76	93,44	583.125.503,19	204.858.376,82	366.005.833,08	91,58	1.019.189.512,87	
Legislativa	27.633.089,00	27.633.089,00	2.028.152,85	21.153.816,59	2,46	6.479.272,41	4.735.415,06	9.821.574,05	2,46	17.811.514,95	
Ação Legislativa	27.633.089,00	27.633.089,00	2.028.152,85	21.153.816,59	2,46	6.479.272,41	4.735.415,06	9.821.574,05	2,46	17.811.514,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	132.123.209,00	132.765.244,50	5.445.461,56	66.942.077,62	7,80	65.823.166,88	20.430.764,65	37.835.705,09	9,47	94.929.539,41	
Planejamento e Orçamento	120.000,00	120.000,00	1.440,00	1.440,00	0,00	118.560,00	1.440,00	1.440,00	0,00	118.560,00	
FU04 - Administração Geral	104.674.909,00	105.385.744,50	726.044,30	50.787.103,10	5,92	54.598.641,40	17.580.648,55	33.346.234,06	8,34	72.039.510,44	
Administração Financeira	9.592.100,00	9.592.100,00	1.174.339,28	5.451.110,25	0,64	4.140.989,75	1.727.218,77	3.150.167,85	0,79	6.441.932,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	330.000,00	330.000,00	51.872,00	103.744,00	0,01	226.256,00	51.872,00	103.744,00	0,03	226.256,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.593.000,00	3.592.000,00	23.331,97	107.975,71	0,01	3.484.024,29	53.151,07	64.951,72	0,02	3.527.048,28	
FU04 - Demais Subfunções	13.813.200,00	13.745.400,00	3.468.434,01	10.490.704,56	1,22	3.254.695,44	1.016.434,26	1.169.167,46	0,29	12.576.232,54	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.857.500,00	1.857.500,00	-10.965,99	188.192,25	0,02	1.669.307,75	42.131,78	55.731,12	0,01	1.801.768,88	
Policimento	1.333.700,00	1.333.700,00	-10.965,99	52.934,01	0,01	1.280.765,99	16.273,68	16.273,68	0,00	1.317.426,32	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	523.800,00	523.800,00	0,00	135.258,24	0,02	388.541,76	25.858,10	39.457,44	0,01	484.342,56	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.442.500,00	22.784.454,86	1.915.532,11	17.799.620,99	2,07	4.984.833,87	2.859.429,51	4.516.477,57	1,13	18.267.977,29	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	689.000,00	1.414.193,70	500.870,00	1.177.304,30	0,14	236.889,40	427.506,60	522.448,13	0,13	891.745,57	
Assistência Comunitária	3.063.100,00	3.363.773,30	262.227,48	2.684.515,33	0,31	679.257,97	419.405,51	635.984,96	0,16	2.727.788,34	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	7.428.000,00	11.493.508,45	955.033,83	8.396.565,81	0,98	3.096.942,64	1.073.010,45	1.620.207,46	0,41	9.873.300,99	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	6.250.400,00	6.500.979,41	197.400,80	5.541.235,55	0,65	959.743,86	939.506,95	1.737.837,02	0,43	4.763.142,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	135.131.128,00	135.127.403,70	592.967,17	113.737.421,75	13,25	21.389.981,95	22.792.158,10	42.527.271,00	10,64	92.600.132,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	135.131.128,00	135.127.403,70	592.967,17	113.737.421,75	13,25	21.389.981,95	22.792.158,10	42.527.271,00	10,64	92.600.132,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	365.309.835,00	380.722.161,04	17.433.610,98	230.500.572,30	26,85	150.221.588,74	68.112.594,89	131.006.341,89	32,78	249.715.819,15	
Atenção Básica	12.174.174,00	15.831.804,11	855.248,55	7.497.653,94	0,87	8.334.150,17	1.347.179,60	2.667.808,57	0,67	13.163.995,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.736.378,00	230.374.191,12	7.591.140,71	132.063.711,48	15,39	98.310.479,64	35.740.747,72	68.828.065,56	17,22	161.546.125,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.136.043,00	4.476.966,47	9.000,00	965.710,77	0,11	3.511.255,70	67.478,78	110.978,78	0,03	4.365.987,69	
Vigilância Sanitária	913.442,00	927.917,60	10.687,23	227.718,91	0,03	700.198,69	135.582,15	158.252,15	0,04	769.665,45	
Vigilância Epidemiológica	4.397.737,00	5.193.537,00	217.360,95	2.354.775,97	0,27	2.838.761,03	472.874,11	610.227,33	0,15	4.583.309,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	122.931.061,00	123.896.744,74	8.750.173,54	87.391.001,23	10,18	36.505.743,51	30.348.732,53	58.631.009,50	14,67	65.265.735,24	
FU10 - Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Trabalho	30.945,00	30.945,00				30.945,00				30.945,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.630,00	20.630,00				20.630,00				20.630,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	10.315,00	10.315,00				10.315,00				10.315,00	
Educação	360.090.583,00	370.410.976,60	22.468.635,34	183.831.108,84	21,42	186.579.867,76	53.654.681,64	89.958.978,83	22,51	280.451.997,77	

Ensino Fundamental	240.453.595,00	247.732.385,43	14.238.767,29	143.681.415,23	16,74	104.050.970,20	39.134.615,35	65.693.188,41	16,44	182.039.197,02
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	112.403.988,00	115.445.591,17	7.605.957,05	38.901.871,61	4,53	76.543.719,56	13.896.155,29	23.017.968,42	5,76	92.427.622,75
Educação de Jovens e Adultos	608.000,00	608.000,00				608.000,00				608.000,00
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
FU12 - Demais Subfunções	6.600.000,00	6.600.000,00	623.911,00	1.247.822,00	0,15	5.352.178,00	623.911,00	1.247.822,00	0,31	5.352.178,00
Cultura	7.287.046,00	7.702.046,00	3.339.830,59	5.274.129,34	0,61	2.427.916,66	1.092.364,17	2.426.118,57	0,61	5.275.927,43
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Difusão Cultural	7.007.046,00	7.422.046,00	3.304.440,00	5.143.890,00	0,60	2.278.156,00	1.032.000,04	2.351.450,04	0,59	5.070.595,96
FU13 - Administração Geral	265.000,00	265.000,00	35.390,59	130.239,34	0,02	134.760,66	60.364,13	74.668,53	0,02	190.331,47
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	1.099.467,00	1.099.467,00	24.212,70	249.402,85	0,03	850.064,15	106.397,77	201.684,17	0,05	897.782,83
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	257.000,00	257.000,00				257.000,00				257.000,00
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral	815.467,00	815.467,00	24.212,70	249.402,85	0,03	566.064,15	106.397,77	201.684,17	0,05	613.782,83
FU14 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00
Urbanismo	201.100.778,00	217.504.778,00	24.472.917,33	124.628.834,30	14,52	92.875.943,70	18.765.361,48	26.866.055,99	6,72	190.638.722,01
Infra-Estrutura Urbana	2.650.582,00	4.850.582,00	0,00	4.215.027,29	0,49	635.554,71	651.860,24	912.599,36	0,23	3.937.982,64
Serviços Urbanos	147.802.443,00	156.189.443,00	21.526.877,69	98.507.151,59	11,48	57.682.291,41	14.569.331,74	19.964.039,14	5,00	136.225.403,86
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	26.234.100,00	28.493.100,00	586,25	6.950.647,51	0,81	21.542.452,49	1.154.838,70	3.447.222,01	0,86	25.045.877,99
FU15 - Demais Subfunções	24.413.653,00	27.971.653,00	2.945.453,39	14.956.007,91	1,74	13.015.645,09	2.389.330,80	2.542.195,48	0,64	25.429.457,52

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação													
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	5.657.335,00	3.517.335,00			601.000,00	0,07	2.916.335,00			500.000,00	0,13	3.017.335,00	
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	5.657.335,00	3.517.335,00			601.000,00	0,07	2.916.335,00			500.000,00	0,13	3.017.335,00	
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	7.492.400,00	14.962.400,00	8.539.999,37		8.692.499,37	1,01	6.269.900,63	4.954.317,06		4.966.000,44	1,24	9.996.399,56	
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental	1.700.400,00	1.723.400,00	1.055.000,00		1.207.500,00	0,14	515.900,00	201.117,06		212.800,44	0,05	1.510.599,56	
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções	5.792.000,00	13.239.000,00	7.484.999,37		7.484.999,37	0,87	5.754.000,63	4.753.200,00		4.753.200,00	1,19	8.485.800,00	
Ciência e Tecnologia	432.747,00	433.747,00	100.000,00		283.350,30	0,03	150.396,70	85.632,87		87.896,67	0,02	345.850,33	
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	432.747,00	433.747,00	100.000,00		283.350,30	0,03	150.396,70	85.632,87		87.896,67	0,02	345.850,33	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	9.619.307,00	9.619.307,00	1.819.824,86		3.724.615,95	0,43	5.894.691,05	311.942,43		363.663,04	0,09	9.255.643,96	
Abastecimento													
Extensão Rural													
Irrigação													

Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	695.624,00	695.624,00	121.258,03	246.255,12	0,03	449.368,88	24.705,53	40.446,39	0,01	655.177,61	
FU20 - Demais Subfunções	8.923.683,00	8.923.683,00	1.698.566,83	3.478.360,83	0,41	5.445.322,17	287.236,90	323.216,65	0,08	8.600.466,35	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.917.841,00	2.124.241,00	205.823,45	1.148.420,22	0,13	975.820,78	202.185,12	286.830,68	0,07	1.837.410,32	
Promoção Comercial	205.640,00	192.199,00	46.491,42	91.267,42	0,01	100.931,58	11.194,00	16.791,00	0,00	175.408,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.630,00	113.830,00	64.500,00	64.500,00	0,01	49.330,00	64.500,00	64.500,00	0,02	49.330,00	
FU23 - Administração Geral	1.479.811,00	1.560.067,00	832,03	805.252,80	0,09	754.814,20	125.491,12	204.539,68	0,05	1.355.527,32	
FU23 - Demais Subfunções	171.760,00	258.145,00	94.000,00	187.400,00	0,02	70.745,00	1.000,00	1.000,00	0,00	257.145,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.500.000,00	6.006.817,25	854.851,77	3.788.887,56	0,44	2.217.929,69	929.003,87	2.072.207,69	0,52	3.934.609,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.243.000,00	2.725.281,40	680.119,20	1.182.281,40	0,14	1.543.000,00	603.243,19	905.405,39	0,23	1.819.876,01	
Transporte Ferroviário	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.346.000,00	1.870.535,85	171.792,57	1.703.666,16	0,20	166.869,69	184.732,40	903.630,28	0,23	966.905,57	
FU26 - Demais Subfunções	1.411.000,00	911.000,00	2.940,00	902.940,00	0,11	8.060,00	141.028,28	263.172,02	0,07	647.827,98	
Desporto e Lazer	8.530.003,00	8.460.003,00	1.471.493,53	6.485.892,53	0,76	1.974.110,47	759.905,04	3.373.675,49	0,84	5.086.327,51	
Desporto de Rendimento	3.780.900,00	3.750.900,00	20.529,91	3.009.254,91	0,35	741.645,09	713.800,00	1.530.050,00	0,38	2.220.850,00	
Desporto Comunitário	4.178.344,00	4.138.344,00	1.445.230,47	3.205.230,47	0,37	933.113,53		1.760.000,00	0,44	2.378.344,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	570.759,00	570.759,00	5.733,15	271.407,15	0,03	299.351,85	46.105,04	83.625,49	0,02	487.133,51	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	30.100.000,00	30.100.000,00	7.120.000,00	13.040.000,00	1,52	17.060.000,00	5.024.091,38	9.139.620,79	2,29	20.960.379,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	30.100.000,00	30.100.000,00	7.120.000,00	13.040.000,00	1,52	17.060.000,00	5.024.091,38	9.139.620,79	2,29	20.960.379,21	

Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	12.933.630,00	12.333.430,00					12.333.430,00				12.333.430,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	101.804.963,00	103.471.923,50	1.941.526,09	56.322.005,05	6,56	47.149.918,45	17.636.070,60	33.657.034,49	8,42	69.814.889,01		
TOTAL (III) = (I + II)	1.432.094.306,00	1.488.667.269,45	99.763.873,71	858.391.847,81	100,00	630.275.421,64	222.494.447,42	399.662.867,57	100,00	1.089.004.401,88		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	101.804.963,00	103.471.923,50	1.941.526,09	56.322.005,05	6,56	47.149.918,45	17.636.070,60	33.657.034,49	8,42	69.814.889,01		
Legislativa	730.000,00	730.000,00	90.186,64	281.831,40	0,03	448.168,60	90.186,64	281.831,40	0,07	448.168,60		
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	90.186,64	281.831,40	0,03	448.168,60	90.186,64	281.831,40	0,07	448.168,60		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	13.619.132,00	13.669.132,00	0,00	6.311.921,92	0,74	7.357.210,08	2.107.112,02	4.331.299,92	1,08	9.337.832,08		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	10.619.132,00	10.669.132,00	0,00	4.311.921,92	0,50	6.357.210,08	1.492.354,76	2.976.407,15	0,74	7.692.724,85		
Administração Financeira	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,23	1.000.000,00	614.757,26	1.354.892,77	0,34	1.645.107,23		
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												

FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	700.000,00	700.000,00	0,00	697.705,34	0,08	2.294,66	122.505,64	244.679,61	0,06	455.320,39	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00	0,00	697.705,34	0,08	2.294,66	122.505,64	244.679,61	0,06	455.320,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	45.000,00	48.724,30	0,00	48.415,90	0,01	308,40	7.968,90	15.677,65	0,00	33.046,65	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	45.000,00	48.724,30	0,00	48.415,90	0,01	308,40	7.968,90	15.677,65	0,00	33.046,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.655.831,00	29.655.831,00	0,00	14.732.530,86	1,72	14.923.300,14	4.971.567,14	9.925.119,52	2,48	19.730.711,48	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	29.655.831,00	29.655.831,00	0,00		14.732.530,86	1,72	14.923.300,14	4.971.567,14		9.925.119,52	2,48	19.730.711,48	
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	55.640.000,00	57.253.236,20	1.613.236,20		33.773.236,20	3,93	23.480.000,00	10.096.667,81		18.383.628,56	4,60	38.869.607,64	
Ensino Fundamental	42.120.000,00	43.520.000,00	1.400.000,00		20.040.000,00	2,33	23.480.000,00	7.199.276,08		12.071.962,69	3,02	31.448.037,31	
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	13.520.000,00	13.733.236,20	213.236,20		13.733.236,20	1,60	0,00	2.897.391,73		6.311.665,87	1,58	7.421.570,33	
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral													
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura													
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural													
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													

Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	0,00	5.484,00	0,00	29.516,00	1.959,20	3.918,40	0,00	31.081,60
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	5.484,00	0,00	29.516,00	1.959,20	3.918,40	0,00	31.081,60
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)		SALDO (e) = (a-d)
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia													
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura													
Abastecimento													
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
FU20 - Administração Geral													
FU20 - Demais Subfunções													
Organização Agrária													
Reforma Agrária													
Colonização													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria													
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
FU22 - Administração Geral													

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	102.376.697,48	113.208.363,58	124.990.000,05	96.346.717,58	101.850.176,55	134.888.171,00	107.275.800,34	133.172.997,23	115.199.840,10	109.681.404,20	105.440.755,39	108.075.884,05	1.352.506.807,55	1.264.507.984,55		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.394.486,51	11.637.901,35	12.716.692,32	12.442.062,26	11.435.012,53	15.080.257,75	11.973.312,77	32.301.480,91	13.210.126,32	13.682.317,07	15.455.767,30	18.826.426,99	181.155.923,08	164.091.420,00		
IPTU	1.642.098,76	1.814.534,15	1.576.208,67	1.454.544,53	1.305.646,89	2.281.791,41	2.105.780,49	7.379.115,60	2.062.966,31	2.570.179,20	1.949.404,32	5.742.180,49	31.884.450,82	33.000.000,00		
ISS	5.591.315,35	4.967.821,22	5.670.039,80	5.629.432,06	5.565.350,74	5.892.598,86	4.718.289,63	9.911.536,39	6.847.591,06	5.078.400,98	6.457.657,66	6.685.569,95	73.015.603,70	67.070.000,00		
ITBI	807.225,09	765.914,45	985.037,48	1.503.791,14	891.281,22	950.358,14	1.370.102,77	4.515.349,41	988.349,78	955.030,22	1.215.910,00	1.054.676,94	16.003.026,64	11.770.000,00		
IRRF	3.462.618,71	3.373.901,03	3.690.186,36	3.019.084,72	2.863.445,58	4.539.739,16	2.498.583,13	7.018.842,23	1.931.595,67	2.804.372,35	2.713.991,04	3.282.282,52	41.198.642,50	35.310.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.228,60	715.809,50	795.220,01	835.209,81	809.288,10	1.415.770,18	1.280.556,75	3.476.637,28	1.379.623,50	2.274.334,32	3.118.804,28	2.061.717,09	19.054.199,42	16.941.420,00		
Contribuições	4.981.728,96	5.210.326,52	5.149.877,65	5.264.558,98	4.259.077,75	5.695.927,79	4.288.658,51	8.930.319,68	4.468.402,49	5.793.307,65	5.253.311,74	7.180.979,05	66.476.476,77	62.693.000,00		
Receita Patrimonial	4.079.712,56	3.124.783,95	4.901.404,56	3.413.958,50	2.608.573,14	3.785.657,85	3.393.334,44	3.904.637,10	3.416.204,97	4.377.352,13	6.515.409,99	3.719.036,32	47.240.065,51	32.052.190,55		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.068.383,17	3.099.469,45	4.797.455,35	3.397.118,68	2.553.141,19	3.673.635,83	3.379.821,79	3.771.458,69	3.379.939,98	3.879.571,86	6.487.869,52	3.703.448,44	46.191.313,95	32.007.190,55		
Outras Receitas Patrimoniais	11.329,39	25.314,50	103.949,21	16.839,82	55.431,95	112.022,02	13.512,65	133.178,41	36.264,99	497.780,27	27.540,47	15.587,88	1.048.751,56	45.000,00		
Receita Agropecuária																
Receita Industrial																
Receita de Serviços	454.700,00	346.190,33	21.900,00	13.200,00	4.300,00	360.890,00	1.936.360,03	3.600,00	10.721,10	14.600,00	61.806,00	36.112,00	3.264.379,46	882.900,00		
Transferências Correntes	79.691.474,42	91.679.166,93	102.010.064,08	74.428.535,74	78.678.975,23	108.774.859,69	85.084.845,74	96.609.716,91	93.302.158,90	85.062.897,82	77.011.743,54	77.503.800,63	1.049.838.239,63	991.888.474,00		
Cota-Parte do FPM	19.153.273,91	19.673.043,57	20.677.599,07	15.933.234,99	20.219.901,51	13.560.777,60	18.433.703,66	29.685.132,12	18.617.702,48	23.408.029,79	14.174.978,97	16.689.660,39	230.227.038,06	221.950.080,00		
Cota-Parte do ICMS	5.678.678,52	5.485.600,56	5.744.700,88	5.464.077,40	5.836.286,74	5.807.457,73	6.287.997,08	6.999.511,69	6.825.986,60	6.265.116,56	6.585.384,76	6.326.225,87	73.307.024,39	73.145.200,00		
Cota-Parte do IPVA	4.242.824,38	4.776.913,24	5.573.903,78	4.018.133,81	3.748.439,60	2.654.840,04	2.022.710,71	1.729.422,66	2.198.056,25	4.004.348,02	3.788.879,39	3.141.329,02	41.899.800,90	46.010.000,00		
Cota-Parte do ITR	710,02	695,84	502,10	1.891,86	70.025,97	49.103,63	543,33	2.988,60	1.339,74	219,44	621,40	1.623,07	130.265,00	128.400,00		
Transferências da LC nº 61/1989	5.222,06	7.567,15	7.523,14	5.591,87	7.486,30	8.499,74	5.823,15	9.761,65	4.412,90	5.650,74	6.205,37	4.779,91	78.523,98	107.000,00		
Transferências do FUNDEB	26.639.220,21	27.572.524,38	23.705.040,23	25.604.822,47	23.441.742,26	24.660.955,50	27.265.729,44	29.333.218,38	43.760.915,39	30.336.581,18	26.166.447,32	29.193.997,45	337.681.194,21	326.541.732,00		
Outras Transferências Correntes	23.971.545,32	34.162.822,19	46.300.794,88	23.400.783,34	25.355.092,85	62.033.225,45	31.068.338,37	28.849.681,81	21.893.745,54	21.042.952,09	26.289.226,33	22.146.184,92	366.514.393,09	324.006.062,00		
Outras Receitas Correntes	774.595,03	1.209.915,50	190.061,44	784.402,10	4.864.237,90	1.190.577,92	599.288,85	-8.576.757,37	792.226,32	750.929,53	1.142.716,82	809.529,06	4.531.723,10	12.900.000,00		
DEDUÇÕES (II)	9.242.175,88	8.196.431,63	7.328.574,52	7.280.756,39	6.143.719,06	7.240.836,51	7.579.576,22	10.398.075,72	8.141.332,96	9.516.278,06	7.569.516,48	8.003.715,75	96.640.989,18	94.461.120,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.219.574,60	2.088.983,82	2.103.749,88	2.119.247,17	1.520.167,34	2.708.653,98	2.112.086,25	4.184.573,13	2.127.471,23	2.112.760,90	2.125.834,90	2.642.260,55	28.065.363,75	27.693.000,00		
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	117.923,39	118.684,21	118.684,21	76.923,48	118.207,58	116.046,48	117.334,50	303.861,28	484.362,21	666.844,34	532.467,68	128.731,60	2.900.070,96	1.300.000,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.088.536,42		425.497,39										1.514.033,81	2.000.000,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.816.141,47	5.988.763,60	4.680.643,04	5.084.585,74	4.505.344,14	4.416.136,05	5.350.155,47	5.909.641,31	5.529.499,52	6.736.672,82	4.911.213,90	5.232.723,60	64.161.520,66	63.468.120,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	93.134.521,60	105.011.931,95	117.661.425,53	89.065.961,19	95.706.457,49	127.647.334,49	99.696.224,12	122.774.921,51	107.058.507,14	100.165.126,14	97.871.238,91	100.072.168,30	1.255.865.818,37	1.170.046.864,55		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		600.000,00	21.175.168,00	740.113,00	1.500.000,00		1.278.625,00		619,19		200.000,00	-619,19	25.493.906,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	93.134.521,60	104.411.931,95	96.486.257,53	88.325.848,19	94.206.457,49	127.647.334,49	98.417.599,12	122.774.921,51	107.057.887,95	100.165.126,14	97.671.238,91	100.072.787,49	1.230.371.912,37	1.170.046.864,55		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						37.588.768,00							37.588.768,00			
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.502.820,00	1.502.820,00	1.475.496,00	2.972.244,00	1.565.886,00	1.562.644,00	1.562.644,00	1.559.402,00	19.703.092,00	19.497.192,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	91.634.737,60	102.912.147,95	94.986.473,53	86.826.064,19	92.703.637,49	88.555.746,49	96.942.103,12	119.802.677,51	105.492.001,95	98.602.482,14	96.108.594,91	98.513.385,49	1.173.080.052,37	1.150.549.672,55		

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	130.523.000,00	43.909.531,03
Receita de Contribuições dos Segurados	27.693.000,00	9.008.327,58

Ativo	27.693.000,00	8.956.991,34
Inativo		38.173,12
Pensionista		13.163,12
Receita de Contribuições Patronais	96.530.000,00	31.732.219,87
Ativo	96.530.000,00	31.732.219,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.300.000,00	3.168.983,58
Compensação Financeira entre os Regimes	1.300.000,00	1.812.405,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.000.000,00	1.354.892,77
Demais Receitas Correntes		1.684,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	127.523.000,00	42.554.638,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-	-	-
Benefícios	122.095.057,00	112.434.668,27	42.124.521,10	41.789.946,84		
Aposentadorias	107.201.962,84	98.763.018,59	37.240.321,20	37.007.100,97		
Pensões por Morte	14.893.094,16	13.671.649,68	4.884.199,90	4.782.845,87		
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00					
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	122.110.057,00	112.434.668,27	42.124.521,10	41.789.946,84		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	5.412.943,00	-69.880.030,01	430.117,16	764.691,42		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.354.892,77

Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.022.552,78
Investimentos e Aplicações	56.434.281,38
Outros Bens e Direitos	734.049.623,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10,00	
Recursos para Formação de Reserva		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	218.155,93	
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.653.128,00	530.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.653.128,00	530.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.126.128,00	1.351.169,38	418.427,55	414.273,05	
Pessoal e Encargos Sociais	883.458,30	876.070,46	266.256,68	262.102,18	
Demais Despesas Correntes	1.242.669,70	475.098,92	152.170,87	152.170,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.527.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.653.128,00	1.351.169,38	418.427,55	414.273,05	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-821.169,38	111.572,45	115.726,95	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.537,32	
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)						

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.170.046.864,55	405.165.355,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.091.420,00	61.174.637,68
IPTU	33.000.000,00	12.324.730,32
ISS	67.070.000,00	25.069.219,65
ITBI	11.770.000,00	4.213.966,94
IRRF	35.310.000,00	10.732.241,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.941.420,00	8.834.479,19
Contribuições	35.000.000,00	13.687.673,35
Receita Patrimonial	30.052.190,55	18.028.003,41
Aplicações Financeiras (II)	30.007.190,55	17.450.829,80
Outras Receitas Patrimoniais	45.000,00	577.173,61
Transferências Correntes	928.420.354,00	310.470.491,05
Cota-Parte do FPM	182.360.080,00	58.312.297,51
Cota-Parte do ICMS	58.516.160,00	20.802.171,05
Cota-Parte do IPVA	36.808.000,00	10.506.090,17
Cota-Parte do ITR	102.720,00	3.042,96
Transferências da LC nº 61/1989	85.600,00	16.839,14
Transferências do FUNDEB	326.541.732,00	129.457.941,34
Outras Transferências Correntes	324.006.062,00	91.372.108,88
Demais Receitas Correntes	12.482.900,00	1.804.550,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	12.482.900,00	1.804.550,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.140.039.674,00	387.714.525,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	133.176.128,00	44.439.531,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	126.878.504,00	2.186.887,12
Operações de Crédito (VIII)	60.248.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	66.630.504,00	2.186.887,12
Convênios	60.620.010,00	2.186.887,12
Outras Transferências de Capital	6.010.494,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		

Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	66.630.504,00	2.186.887,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.339.846.306,00	434.340.943,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.206.670.178,00	389.901.412,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.114.078.084,57	660.674.127,03	341.881.990,77	335.147.395,46	5.291.332,38	11.111.895,79	10.787.406,99	
Pessoal e Encargos Sociais	593.533.535,82	352.670.356,62	204.778.957,25	202.298.014,82	3.403.695,43	2.582,46	2.582,46	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.251.759,00	7.084.210,87	5.321.767,25	5.321.767,25				
Outras Despesas Correntes	504.292.789,75	300.919.559,54	131.781.266,27	127.527.613,39	1.887.636,95	11.109.313,33	10.784.824,53	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.097.826.325,57	653.589.916,16	336.560.223,52	329.825.628,21	5.291.332,38	11.111.895,79	10.787.406,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	124.236.185,00	113.785.837,65	42.542.948,65	42.204.219,89	91.155,44	45.825,18	45.825,18	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	227.079.626,88	83.931.883,13	15.237.928,15	15.177.945,15	4.818.579,31	19.900.278,82	17.401.125,35	
Investimentos	211.831.385,88	77.505.214,57	10.949.195,18	10.889.212,18	4.818.579,31	19.900.278,82	17.401.125,35	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	15.248.241,00	6.426.668,56	4.288.732,97	4.288.732,97				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	211.831.385,88	77.505.214,57	10.949.195,18	10.889.212,18	4.818.579,31	19.900.278,82	17.401.125,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.333.430,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.527.000,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.448.754.326,45	844.880.968,38	390.052.367,35	382.919.060,28	10.201.067,13	31.057.999,79	28.234.357,52	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.321.991.141,45	731.095.130,73	347.509.418,70	340.714.840,39	10.109.911,69	31.012.174,61	28.188.532,34	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	12.986.458,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	10.888.128,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	17.450.829,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.571.314,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.767.643,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	196.539.216,57	192.250.483,60
DEDUÇÕES (XL)	372.393.431,44	397.017.564,92
Disponibilidade de Caixa	372.393.431,44	397.017.564,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	386.399.532,24	405.859.735,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.295.614,74	3.009.345,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.710.486,06	5.832.825,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-175.854.214,87	-204.767.081,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	28.912.866,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-7.286.269,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.626.597,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)

8.747.081,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	56.565.772,90
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	56.565.772,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão														
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos						Inscritos								
Em Exercícios Anteriores (a)	Exercícios 2025 (b)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios 2025 (g)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		10.885.352,15		10.201.067,13		684.285,02	15.831.849,97		90.523.044,12		31.057.999,79	28.234.357,52	2.017.272,57	76.103.264,00	76.787.549,02
PODER EXECUTIVO		10.883.152,15		10.198.867,13		684.285,02	15.831.849,97		90.523.044,12		31.057.999,79	28.234.357,52	2.017.272,57	76.103.264,00	76.787.549,02
PODER LEGISLATIVO		2.200,00		2.200,00		0,00									0,00
Câmara Municipal		2.200,00		2.200,00		0,00									0,00
Tribunal de Contas do Município															
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									18.760,01					18.760,01	18.760,01
TOTAL (III) = (I + II)		10.885.352,15		10.201.067,13		684.285,02	15.831.849,97		90.541.804,13		31.057.999,79	28.234.357,52	2.017.272,57	76.122.024,01	76.806.309,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra														
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos						Inscritos								
Em Exercícios Anteriores (a)	Exercícios 2025 (b)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios 2025 (g)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									18.760,01					18.760,01	18.760,01
PODER EXECUTIVO									18.760,01					18.760,01	18.760,01
PODER LEGISLATIVO															
Câmara Municipal															
Tribunal de Contas do Município															

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balço Orçamentário	Valores
Balço Orçamentário	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.432.094.306,00
Previsão Atualizada	1.432.101.496,55
Receitas Realizadas	451.791.773,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	56.565.772,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.423.681.363,00
Dotação Atualizada	1.480.254.326,45
Despesas Empenhadas	858.391.847,81
Despesas Liquidadas	399.662.867,57
Despesas Pagas	392.529.560,50
Superávit Orçamentário	52.128.906,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	858.391.847,81
Despesas Liquidadas	399.662.867,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.255.865.818,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.230.371.912,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.173.080.052,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.554.638,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	112.434.668,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	42.124.521,10
Despesas Previdenciárias Pagas	41.789.946,84
Resultado Previdenciário	430.117,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.888.128,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		28.912.866,45	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.885.352,15	0,00	10.201.067,13	684.285,02
Poder Executivo	10.883.152,15	0,00	10.198.867,13	684.285,02
Poder Legislativo	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	106.373.654,10	2.017.272,57	28.234.357,52	76.122.024,01
Poder Executivo	106.373.654,10	2.017.272,57	28.234.357,52	76.122.024,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	117.259.006,25	2.017.272,57	38.435.424,65	76.806.309,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453 Date: 2026.05.27 11:25:33 GFT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7EC0D9FB